

6846/2005

ILMA. SRA. SUPERINTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - NORTE DE MINAS - MONTES CLAROS - MG

AUTO DE INFRAÇÃO 48727/2011



LIGAS DE ALUMINIO S/A - LIASA - FAZENDA SÃO JOAQUIM, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede em Pirapora - MG, na Avenida Dr. José Patrus de Souza, nº 1000 - bairro Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.771/0006--16, vem, por sua procuradora, apresentar, tempestivamente, **DEFESA**, ao Auto de Infração em epígrafe pelos fatos e fundamentos a seguir:

I - DA AUTUAÇÃO

A empresa foi autuada pela Supram Norte de Minas tendo sido lavrado o Auto de Infração em epígrafe, por segundo a autoridade autuante:

Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem licenças de instalação ou de operação, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.

O empreendimento encontrava-se em processo de licenciamento até a data de 18/06/2011, em que o empreendedor solicitou arquivamento. Em 28/06/2011, foi realizada vistoria conjunta entre esta SupramNM e o MPE, onde foi constatado que o empreendimento seguia em atividade com dois (02) picadores funcionando na produção de cavaco a partir de eucalipto plantado e com presença de bovinos de corte, aproximadamente 500 (quinhentas) cabeças segundo fomos informados, pela propriedade com acesso as Áreas de Preservação Permanente (APP).(Sic) - grifamos

A infração foi tipificada com base no artigo 83, Anexo I - Código 115 do Decreto 44.844/2008.

II - Da denúncia espontânea - inteligência do artigo 15 do Decreto 44.844/2008 - impossibilidade da manutenção da autuação

SUPRAM-NM J

A empresa foi autuada por não possuir licença de operação para as atividades descritas no auto de infração.

No entanto, como bem descrito no auto de infração a empresa encontrava-se em processo de licenciamento corretivo para as atividades desenvolvidas na Fazenda São Joaquim desde 2010, através do processo administrativo 06846/2005/002/2010.

Assim, certo é que a empresa buscava junto ao órgão competente a sua regularização ambiental, como ainda o faz, mormente considerando a necessidade de atender a legislação vigente.

Neste sentido, foi que a empresa, ao verificar que o empreendimento necessitava de novas adequações requereu o arquivamento do processo administrativo quando da inclusão na pauta de julgamento no Copam Norte.

Na solicitação de arquivamento a empresa se comprometeu a reapresentar a Supram novo pedido de licenciamento ambiental, o que foi cumprido, conforme se depreende da documentação anexa (FCE/Fobi), o que foi acatado pelo Copam, uma vez que não houve imposição de qualquer outra ação, o que poderia ser feito, vez que o Copam pode desta forma agir.

Se não houve imposição de ato diferente do requerido pela empresa, certo é que o prazo por ela requerido foi acatado pelo Conselho e assim sendo, não pode prosperar a autuação em tela aplicada pela Supram uma vez que o Conselho é deliberativo e por isso competente para tomada de decisões em razão da aplicação de prazos.

Além do mais, tendo em vista que o procedimento da empresa era uma licença corretiva, uma vez que as atividades por ela desenvolvidas na unidade florestal tiveram início na década de 70 e tendo em vista que a razão para o pedido do arquivamento foi a necessidade de adequação a realidade ambiental, não se pode negar o ganho ambiental. Sendo assim, a autuação ora combatida é contrária as obrigações da própria Supram em relação à proteção ambiental.

Quantos são os processos em que o Copam indefere o licenciamento ambiental requerido e ao empreendedor é concedido prazo para apresentação de um novo pedido de Licenciamento Ambiental? O mesmo acontece quando o empreendedor, ciente do seu papel

sócioambiental requer o arquivamento de um processo e novo prazo para adequação.

Não se tem notícia de que ao empreendedor que tem seu processo indeferido seja aplicada qualquer multa ainda que a situação seja exatamente a mesma dos casos em que o empreendedor pede o arquivamento para fins de maior adequação ambiental. Desta forma, não se pode negar que também neste caso não pode ser aplicada qualquer tipo de penalidade administrativa.

Ao requerer a adequação e apresentação de um novo processo, em que arcará novamente com todos os custos necessários para os estudos e taxas de análise a empresa não pode ser penalizada por uma autuação sem propósito, principalmente no presente caso, que do ponto de vista ambiental, haverá na verdade um aumento de garantia.

Então tendo em vista que a autuação se deu após o início do processo de licenciamento ambiental esta não pode ser mantida a autuação.

Ainda, a vistoria foi realizada em junho/2011 e auto de infração recebido pela empresa no dia 30/08/2011 e o requerimento para a nova licença, com emissão do novo Fobi ocorreu em 18/07/2011, ou seja, a empresa agiu antes de qualquer ato administrativo.

Assim, certo é que nos termos do artigo 15, do Decreto 44.844/2008 não poderá ser mantida a autuação em tela, mormente considerando que há existência de um ato junto ao órgão ambiental e que ainda encontra-se em prazo para ser cumprido.

Ademais, é importante salientar que, ainda que não fosse necessário, em razão do disposto no Decreto 44.844/08, as atividades da fazenda foram encerradas à época do pedido de arquivamento do processo para apresentação de estudos complementares, tendo em vista a redefinição das atividades que futuramente ali seriam executadas.

Os poucos funcionários que foram identificados pelo fiscal na SUPRAM, na verdade, vinham retirando o gado da Fazenda e auxiliando na desmontagem dos picadores, conforme relatado no Auto de Fiscalização de nº 10618/2011, o que, naturalmente, demanda alguns dias.

Os picadores ali permaneceram, ainda que inoperantes, apenas até a locação dos equipamentos necessários à sua retirada. Nota-se, portanto, que a identificação da manutenção de atividades na fazenda se deu com base em presunções que se mostram equivocadas.

Desta forma, diante do encerramento das atividades na fazenda, bem como o benefício da denúncia espontânea, requer a aplicação do disposto no artigo 15 do Decreto 44844/2008, mormente considerando que a empresa requereu a licença para atividade objeto da autuação antes de qualquer procedimento administrativo.

III – Do princípio da Autotutela

Deverá nesse caso, com base no princípio da Autotutela, exercer seu controle dos seus próprios atos e revogar aquele que estiver em desconformidade com os preceitos legais, como *in casu*.

Assim dispõe o artigo 64 da Lei 14.184/2002 e o artigo 81 do Decreto 44.844/2008. Veja:

Art. 64 - 14184/2002 - A administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Art. 81 - Decreto 44.844/08 - Lavrado o auto de infração, o mesmo será revisado pela autoridade competente, para a verificação da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, e dos demais critérios estabelecidos nesta seção.

Neste sentido o Supremo Tribunal Federal sumulou a matéria através da súmula 473 :

"A administração pode anular seus próprios atos ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Assim, requer a descaracterização do auto de infração ora combatido e conseqüentemente o seu arquivamento.

IV – Do parecer da Supram – Deferimento da Licença Ambiental requerida

Importa ainda salientar que no processo de licença corretivo iniciado pela empresa antes de qualquer ato administrativo e que foi objeto de pedido de arquivamento apenas para adequação ambiental e acatado o pedido pelo Copam, em reunião realizada em maio de 2011, houve sugestão de deferimento pelos técnicos e advogados da Supram, após vistoria no empreendimento.

Se o corpo técnico e jurídico do órgão ambiental sugere o deferimento da licença requerida é fato que o empreendimento está em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange a existência de reserva legal e uso de água.

Certo é também que no parecer do deferimento há constatação de que no empreendimento apresenta condições de sustentabilidade ambiental, ou seja, o empreendimento encontra-se exatamente com a condição, talvez a mais importante para sua existência e manutenção. Vejamos a conclusão do parecer da Licença Ambiental, as fls. 13:

B. CONCLUSÃO

Apesar das atividades do empreendimento apresentarem impactos ambientais sobre o meio ambiente e haver passivo ambiental, constatamos através dos estudos apresentados no PCA, RCA, vistoria em campo e Informações Complementares solicitadas, que o empreendimento apresenta condições de sustentabilidade ambiental, o que o torna satisfatório ao que se propõe. O Plano de Ação para Adequação Ambiental proposto e em andamento, aponta que os impactos gerados com o funcionamento das atividades propostas poderão ser mitigados e compensados pelas medidas apresentadas e pelas condicionantes anexas a este Parecer Único. Sendo assim, este parecer sugere o DEFERIMENTO do pedido de Licença de Operação Corretiva pelo prazo de 06 (seis) anos, ao empreendimento Fazenda São Joaquim, para a atividade de **desdobramento de madeira (cavaqueamento), silvicultura (eucalipto), produção de carvão de origem plantada e criação de bovino de corte (extensivo)** no Município de Buritizeiro, observadas as recomendações constantes deste parecer, e Condicionantes anexas.

Em razão disto é que a atuação em tela não pode ser mantida, pois, a empresa busca apenas a melhoria ambiental com a apresentação de novos estudos para adequação do já requerido e o fez junto ao Copam e no momento da realização da reunião.

V- DAS ATENUANTES – APLICABILIDADE AO CASO

Apenas por amor ao debate, vez que deve prevalecer a obrigatoriedade do cancelamento do auto de infração, é que traz a

baixa as atenuantes do Decreto 44.844/2008 que deveriam ter sido observadas quando da autuação.

Art. 68. Sobre o valor-base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme o que se segue:

I - atenuantes:

c) menor gravidade dos fatos tendo em vista os motivos e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em trinta por cento;

f) tratar-se de infração cometida em por produtor rural em propriedade rural que possua reserva legal devidamente averbada e preservada hipótese em que ocorrerá a redução da multa em até trinta por cento;

i) a existência de matas ciliares e nascentes preservadas, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em trinta por cento;

A Reserva Legal, como demonstra o parecer da Licença Requerida encontra-se em conformidade com legislação vigente. Vejamos o descrito no PU, às fls. 8.

Porém foi detectada pelo IEF a existência de Áreas de Preservação Permanente – APP – dentro da área de Reserva Legal e com isso, após ter sido feito novo estudo de identificação da área mais representativa para definir as novas áreas de Reserva Legal livres de APPs, foi firmado novo Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, comprometendo-se o empreendedor a efetuar a averbação do referido Termo e da planta delimitando a área preservada, que é de 2.814,96 ha. , assim que for emitida a documentação definitiva da propriedade, pelo Cartório de Registro de Imóveis, estando já protocolado no referido cartório sob numero 1-C e sob o numero 57.534 pagina 66 de 14 de março de 11.

Em relação as demais atenuantes dúvidas não restam quanto a obrigatoriedade da sua aplicação.

As atenuantes e agravantes não estão no Decreto apenas para constar sua existência, elas devem ser efetivamente utilizadas na lavratura do auto, mas, não se sabe por que, via de regra, não são aplicadas.

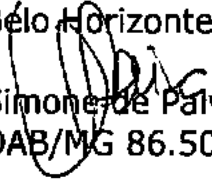
Assim, requer em caso de manutenção do auto a aplicação das atenuantes apresentadas, com a redução do valor da multa aplicada.

VI - DO PEDIDO

Pelo exposto, requer a **descaracterizado o Auto de Infração**, ou, caso não seja esse o entendimento que sejam aplicadas as atenuantes arguidas.

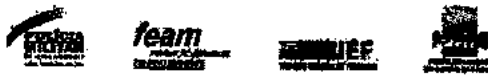
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2011.


Simone de Paiva Silva
OAB/MG 86.505



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº: 48727

Folha 1/2

Vinculado ao: Auto de Fiscalização nº 010618 de 7/2011
 Boletim de Ocorrência nº de / /

Lavrado em Substituição ao AI nº /

2. Agência: FEAM IEF IGAM

3. Órgão Autoridade: FEAM IGAM IEF PMMG
 SUPRAM

4. Penalidades Aplicadas: 1- Advertência 2- Multa Simples 3- Multa Diária 4- Apreensão 5- Embargo: de Obra ou de Atividade
6- Suspensão: de Atividade de Venda de Fabricação 7- Detruição obra 8- Restritiva Direitos
As penalidades deverão ser descritas no campo 14.

5. Autuado
Nome do Autuado/ Empreendimento: **LIGAS DE ALUMÍNIO S.A / FAZENDA SÃO JOAQUIM**
 CPF CNPJ: **17221721/0006-16** RG RGP Título Efetual CNH-UJ Placa do Veículo RENAVAL
Endereço do Autuado/ Empreendimento (Correspondência): **Av. Dr. José Patrus de Sá** Nº. / Km: **1-000** Complemento: **-**
Bairro/Logradouro: **Distrito Industrial** Município: **Pirapora** UF: **MG**
CEP: **319.210-010** Cx Postal: **-** Fone: **031.7419.6700** E-mail: **forstata@lisa.com.br**

6. Atividade
 AAF Licenciamento DAIA Outorga Não há processo Processo nº
Atividade desenvolvida: **INDUSTRIALIZAÇÃO DE MADEIRA** Código da Atividade: **6-03-05-0** Porte: **Grande** Classe: **H**

7. Outros Envolvidos Responsáveis
Nome do 1º envolvido: CPF CNPJ Vínculo com o AI nº
Nome do 2º envolvido: CPF CNPJ Vínculo com o AI nº

8. Localização da Infração
Endereço da Infração: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.
Rodovia MS-161, sítio Britiziro - São João, Km 30 s/ saída da Rodovia
Complemento (apartamento, loja, outros): **-** Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade: **Zona Rural**
Município: **Britiziro** CEP: **319.210-010** Fone: **(31) 3749.6700**
Infração em ambiente aquático: Rio Córrego Represa Reservatório UHE Peaque-Pague Criatório Tanque-rede
 Outro Denominação do local:
Geográficas: DATUM: **WGSAD 69** Córrego Alegre Latitude: **47** Grau **09** Minuto **11** Segundo Longitude: **45** Grau **06** Minuto **42** Segundo
Planas: UTM: FUSO: **22** **23X** **24** X: **4881125** (6 dígitos) Y: **80991889** (7 dígitos)
Referência do Local: **idem endereço**

9. Descrição da Infração
Instalar, construir, testar, operar ou manter atividade efetiva ou potencialmente poluidora no degradado do meio ambiente sem licença de instalação ou de operação, se constatada a existência de poluição no degradado ambiental.
O empreendimento encontra-se em processo de licenciamento e a data de 15/06/2011, por o empreendimento solicitar o licenciamento. Em 08/06/2011, foi realizada vistoria conjunta entre o SUPRAM e o MPE, onde foi constatado que o empreendimento opera em atividade com dois (02) picabobes funcionando na produção de cimento e parte de material plástico e com a presença de lençol de contê, aproximadamente 500 (quinhentos) sacos como fonte informada, pela propriedade com acesso à Área de Preservação Permanente (APP).

Assinatura do Agente Autorizante-MASP/Matricado: **[Assinatura]** - **118286-43** Assinatura do Autuado: **[Assinatura]**

10. Embasamento Legal	Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ato	Lei/ano	Resolução	DN	Port. Nº	Órgão
		01	03	I	115			1106/198	372/80			

11. Atenuantes /Agravantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Aumento

12. Reincidências: Genérica Específica Não foi possível verificar

13. Penalidades (Advertência e Multa) e ERP	Infração	Porte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
				<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	50.000,00	
			<input type="checkbox"/> Advertência <input type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária			
			<input type="checkbox"/> Advertência <input type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária			
			<input type="checkbox"/> Advertência <input type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária			
			<input type="checkbox"/> Advertência <input type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária			
ERP:		Kg. de pescado		Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$	
ERP:		Kg. de pescado		Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$	
Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$ ()						
Valor total das multas: R\$ 50.000,00 <i>Exigida em 10 dias</i> ()						
No caso de advertência, o autuado possui o prazo de dias para atender as recomendações constantes no campo 14, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ ()						

14. Demais penalidade/ Recomendações / Observações

Anotação Complementar/ Recomendações/ Observações

15. Testemunha

Nome Completo: **EDUARDO MATA VALEIRO** CPF 551 921 506-78 CNPJ RG

Endereço: Rua/Avonida, etc.: **Rua Sebastião Duarte** Nº / Km: **023** Bairro / Logradouro: **Horada do Sol** Município: **Porto Alegre**

UF: **RS** CEP: **91410-373** Fone: **(51) 3082 4491** Assinatura: *[Assinatura]*

16. Testemunha

Nome Completo: _____ CPF CNPJ RG

Endereço: Rua, Avonida, etc.: _____ Nº / Km: _____ Bairro / Logradouro: _____ Município: _____

UF: _____ CEP: _____ Fone: _____ Assinatura: _____

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA: PRESIDENTE/FEAM DIRETOR GERAL/IGAM DIRETOR GERAL/IEF, NO SEGUINTE ENDEREÇO:

(VIDE OUTROS LOCAIS E INSERÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA.)

Local: _____ Dia: **29** Mês: **07** Ano: **2011** Hora: **17:25**

17. Assinaturas

Servidor (Nome Legível): **CRISTIANO HONCIO ROCHA DE SOUZA** MASP/Matrícula: **1182856-43** Autuado/Empreendimento (Nome Legível): _____

Assinatura do servidor: *[Assinatura]* Função/Vínculo com o Autuado: _____

SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM [] PMMG Assinatura do Autuado/Representante Legal: _____

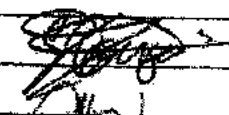
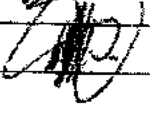
Em visita conjunta com o Ministério Público Estadual, na pessoa do Analista Fernando Vitor, com o objetivo de identificar se o empreendimento estava em operação, após a solicitação de arquivamento por parte do representante do empreendedor durante a análise da Licença de Operação Corretiva e efetivo arquivamento publicado em 18/06/2011, vimos e fomos informados que:

- A atividade de Desdobramento de Madeira seguia operando NORMALMENTE nas coordenadas UTM X: 488165 e Y: 8099889, com o volume de aproximadamente 105 LSTERIOS de cascalho cortados e empilhados em cinco (05) corre-tinhas e no solo, dois (02) prado-tes de linha operando; um Caminhão "Itauca" de placa GVK-5344 carregado em sua capacidade máxima com "cascaes"; cinco (05) tratores, uma (01) camionete; um (01) caminhão "Fico" e um (01) ônibus para transporte de trabalhadores;

- A atividade de Baniocultura de Corte e Extensão seguia operando, uma vez que identificamos alguns animais aguardando em um piquete para serem transportados para fora da propriedade;

Fomos informados pelo Sr. Manoel Luciano Barbosa, funcionário do empreendimento e responsável pela banioicultura que, dos 900 animais inicialmente citados no processo de Licenciamento Ambiental, já haviam sido retirados da propriedade algo em torno de 400 cabeças, ficando ainda aproximadamente 500 cabeças na propriedade, sendo que distribuídos em TODO o empreendimento e que, embora difícil seu recolhimento pelo tamanho da propriedade, os planos seriam de retirar TODOS os animais em uma semana. Os animais têm acesso às Áreas de Preservação Permanente (APP's). Foram constatadas ocorrências de venenosas.

B. Relatário Suicinto

01. Servidor (Nome Legível)	6151460 Virgínia Rocha de Souza	MA SP	1182856-3	Assinatura	
Órgão	<input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IQAM				
02. Servidor (Nome Legível)	Eduardo Maia Valério	MA SP	1197011-8	Assinatura	
Órgão	<input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IQAM				
03. Servidor (Nome Legível)		MA SP		Assinatura	

assinaturas



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **LIGAS DE ALUMÍNIO S. A. – LIASA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.221.771/0001-01, com sede a Av. Dr. José Patrus de Sousa, nº 1.000 - Distrito Industrial, em Pirapora - MG, CEP 39.270-000, representada por seus diretores Dr. **EDUARDO CARAM PATRUS**, brasileiro, separado, engenheiro, documento de identidade M-130.069, inscrito no CPF nº 129.432.906-53, e Dr. **MARCOS CARAM PATRUS**, brasileiro, separado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº MG-99.620, inscrito no CPF nº 198.630.396-91, ambos com domicílio jurídico à Av. do contorno, nº 1.977, Bairro Floresta, Belo Horizonte – MG, CEP:30.110-009.

OUTORGADOS: **Cristina Godoi Patrus**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n.º 85.328; **Eduardo Gonçalves de Araújo**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 113.518, **Leticia Lara Figueiredo**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/MG sob o n.º 26.661-E e **Elissa Machado Pereira**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/MG sob o n.º 30.175-E, todos com domicílio jurídico à Av. do Contorno, n.º 1.977, Bairro Floresta, CEP 30110-009, Belo Horizonte – MG, telefone (31) 3249-2000 / FAX (31) 3249-2050.

PODERES: São conferidos aos outorgados, pelo presente instrumento de mandato, os poderes para o foro geral e extra (art. 38 do CPC), podendo agir solidariamente, inclusive, sendo conferidos, ainda, poderes especiais para transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, prestar declarações e substabelecer.

Belo Horizonte – MG, 12 de setembro de 2011

LIGAS DE ALUMÍNIO S/A – LIASA

2º OFÍCIO

EDUARDO CARAM PATRUS
Diretor

2º OFÍCIO

MARCOS CARAM PATRUS
Diretor

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIA - MONICA DE OLIVEIRA ALVES
Rua da Bahia, 1800 - Centro - BH - (31) 3214-4600 - E-mail: cartorio@cartorioqg.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Eduardo Caram Patrus, Marcos Caram Patrus

Belo Horizonte, 13/09/2011 15:42:22 Tatiana

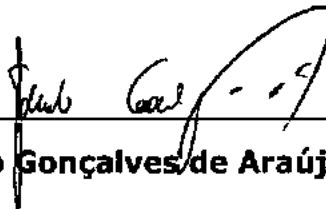
EMCL: R\$6,08, PEG: R\$0,36 T.F.J: R\$2,02 Total: R\$8,46

Seção de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BBD/59034
BBD/59033

SUBSTABELECIMENTO

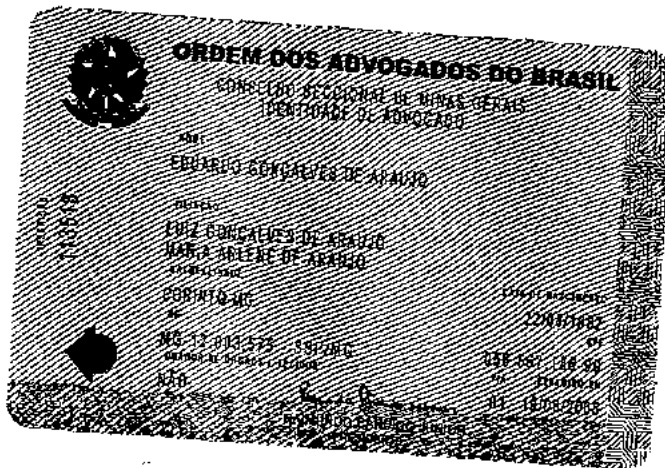
Pelo presente instrumento, substabeleço, com reserva de poderes, **Simone de Paiva Silva**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n.º **86505**, com domicílio jurídico à Rua Sergipe, nº 1167, Conj. 1401/1403, CEP 30130-171, Savassi, Belo Horizonte – MG, telefone (31) 3221-3177 / FAX (31) 3221-3668, nos poderes contidos na procuração que me foi outorgada por **LIGAS DE ALUMÍNIO S/A - LIASA**, especificamente para representar a outorgante perante os órgãos administrativos competentes para o acompanhamento do Auto de Infração nº 48727/2011, atualmente em trâmite perante a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas, localizada em Montes Claros/MG.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2011.



Eduardo Gonçalves de Araújo

OAB/MG 113.518



Protocolo: 0398830/2011
SIAM
Data: 03/06/2011



LIGAS DE ALUMÍNIO S/A

Montes Claros - MG, 03 de maio de 2011

Ao Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Unidade Regional Colegiada do Norte de Minas - URC Norte

Processo Administrativo nº 06846/2005/002/2010 - Fazenda São Joaquim

03 de maio de 2011

Solicitamos o arquivamento do processo em epígrafe, pedido de Licença de Operação Corretiva da Fazenda São Joaquim, inscrita no CNPJ nº 17.221.771/006-16, para revisão visando melhor adequação do empreendimento e alteração das atividades anteriormente informadas e de seu porte, nos termos da DN nº 74, de 09 de setembro de 2004, para nova apresentação à SUPRAM, comprometendo-nos a reapresentá-la no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data.

[Assinatura]
Ligas de Alumínio S.A. - LIASA

PARECER ÚNICO Nº 024/2011 SIAM - Nº 208311 / 2011 (Órgão Seccional) SUPRAMNM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 06846/2005/002 /2010
Tipo de processo: LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X) Auto de Infração ()

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendedor (nome completo): LIGAS DE ALUMÍNIO S/A - LIASA	CNPJ / CPF: 17.221.771/0001-01
Empreendimento (Nome Fantasia): FAZENDA SÃO JOAQUIM	CNPJ / CPF: 17.221.771/0006-16
Município: BURITIZEIRO	
Atividade predominante: DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	
Código da DN e Parâmetro: G-03-05-0 - DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	
Coordenadas Geográficas: Latitude: 17°06'54" Longitude: 45°10'41" X: 481058.68 Y: 8107720.58	
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio () Grande (X)	Potencial Poluidor: Pequeno (X) Médio () Grande ()
Classe do Empreendimento: CLASSE 4 - DN 74/2004 - DN 130/2009	
Fase do Empreendimento: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC.	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim	
Corpo D'água mais próximo: Ribeirão da Areia. Bacia Hidrográfica Estadual: Rio Paracatu. Bacia Hidrográfica Federal: Rio São Francisco.	

2. HISTÓRICO

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria/Fiscalização Nº: SUPRAM NM 017/2010	Data: 25/03/10
--	---	--------------------------

3. INTRODUÇÃO

O presente Parecer discorre sobre a análise do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) requerida pelo empreendedor **Ligas de Alumínio S/A - LIASA**, para o empreendimento **Fazenda São Joaquim**, localizada aproximadamente 44 km do Município de Pirapora, à esquerda no km 24 da MG-161 caminho a São Romão, na zona rural do município de Buritizeiro.

O empreendimento apresenta como principal atividade o **desdobramento de madeira** (cavaqueamento). Outras atividades executadas no empreendimento são: **silvicultura** onde se utiliza a espécie *Eucalyptus spp.*, **produção de carvão de origem plantada**, e **criação de bovino de corte** (extensivo)

A área total do empreendimento é de **13.807,21 ha.** Vale ressaltar que a área de plantio de eucalipto perfaz **5.486,148 ha. (39,72%)**; a propriedade tem **2.814,96 ha. (20,39%)** de áreas de Reserva Legal, **4.045,12 ha. (29,30%)** de Áreas de Preservação Permanente, **783,51 ha. (5,67%)** de Pastagem (com cerrado em regeneração), **535,95 ha. (3,88%)** de aceiros/estradas, **116,49 ha. (0,85%)** de Corredores Ecológicos e **25,03 ha. (0,19%)** de área de Uso Antrópico Consolidado (protocolado e em fase de regularização no IEF).


O plantio de eucalipto iniciou em 1976 através dos incentivos governamentais ocupando grande parte da propriedade, inclusive parte das áreas de APP. Na época, apesar da lei 4.771/65 (Código Florestal Brasileiro) estar em vigor, não foi realizado a Averbação de Reserva Legal, o que só se tornou realidade em 10 de maio de 2002. Devido à extensão da propriedade e do plantio, grande parte da reserva legal ocupou áreas de antigos plantios. Com a diminuição do preço da madeira, tornou-se mais barato a compra do material lenhoso do que investir na renovação do plantio. A partir desse momento a LIASA diminuiu suas atividades de silvicultura e arrendou parte da propriedade para criadores de gado que utilizavam áreas de plantios e de APP para o pastejo. Tais atividades foram executadas desconhecendo quaisquer práticas de manejo, conservação do solo e sem respeitar a capacidade suporte do solo. Assim, começaram a desenvolver os processos erosivos, assoreamento de veredas e diminuição da quantidade água das nascentes e veredas. Em 2004, a LIASA encerrou os contratos de arrendamento. Atualmente, a propriedade não possui posseiro nem arrendatário. Isso possibilita um maior controle sobre as atividades desenvolvidas pela empresa e sobre conservação das áreas de APP, Reserva Legal e de áreas em recuperação, porém o cultivo em si ficou por muitos anos sem investimento em reformas de talhões e/ou plantio de novas áreas.

4. CARACTERIZAÇÃO

4.1 Infra-estrutura

O empreendimento possui como infra-estrutura uma casa sede, três casas de colono, um depósito desativado, um refeitório desativado e um curral próximo à sede. As casas, o depósito e o refeitório, estão localizados na Área de Proteção Permanente e, como citado na introdução, está sendo objeto de regularização de uso antrópico consolidado junto ao IEF.

Em termos de máquinas e equipamentos a fazenda conta somente com um trator. O restante utilizado é terceirizado e contratado sob demanda. Segundo fomos informados pelo

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 16/03/2011 Folha: 3
---	--	---

representante do empreendedor, é exigido o registro de todos os equipamentos utilizados pelos profissionais terceirizados contratados.

Em vistoria verificou-se que há duas plantas de carbonização, uma com bateria de 24 fornos e outra com bateria de 32 fornos, ambas inativas no momento da vistoria.

4.2. Silvicultura

No empreendimento está implantada uma área total de 5.486,148 ha de floresta de eucalipto cuja lenha gerada será destinada a produção de cavacos, a serem utilizados, integralmente, na unidade industrial da empresa LIASA em Pirapora-MG, sendo que o volume produzido na Fazenda São Joaquim atende a aproximadamente um terço da quantidade utilizada pela unidade industrial.

Descrições dos processos produtivos:

- Estado do cultivo e manutenção florestal

O cultivo de eucalipto se encontra com baixo potencial produtivo, fato que foi observado na introdução do presente parecer único, e o empreendedor tem exercido somente a colheita do eucalipto plantado. A manutenção florestal, quando necessária, é feita uma vez por ano, mediante roçada mecânica nas entre linhas de plantio.

- Carbonização

No dia da vistoria e atualmente, segundo fomos informados pelo empreendedor, as baterias de fornos estavam e estão inoperantes. São fornos tipo rabo-querente. As duas unidades estão alocadas em áreas planas e aceiradas, possuem sistema de drenagem superficial de maneira que a água pluvial nas baterias infiltre nas bacias de contenção.

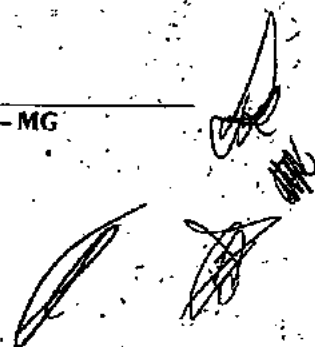
- Colheita e produção de cavacos

O empreendimento não está produzindo carvão no momento e sim cavacos de eucalipto, que serão utilizados na indústria de ferroligas da própria LIASA em Pirapora, com o objetivo de fornecer suporte mecânico no processo de fundição de ligas, permitindo que haja espaços dentro do forno para passagem de ar e não impermeabilizar a carga, imprescindível no processo de fundição.

O processo para produção de cavaco é muito simples. Inicia-se pelo corte, baldeio e transporte do material lenhoso até o pátio da produção, que no caso é a própria área de silvicultura. Após a descarga do material lenhoso na área de produção, o material é selecionado de acordo com a espessura para proporcionar uniformidade no tamanho do cavaco. Em seguida o material é colocado em um picador que realiza o faqueamento da madeira e lança o produto diretamente sobre a carroceria da carreta transportadora.

Para atender a unidade industrial, o picador é regulado para produzir cavaco com tamanho entre 0,5 a 4 polegadas. Portanto, o único resíduo gerado diretamente na produção são fragmentos de madeira menores que 0,5 polegadas geradas ocasionalmente. Esse resíduo é empilhado e posteriormente incorporado ao solo.

Avenida José Corrêa Machado, s/nº - Bairro Ibituruna - Montes Claros - MG
Cep:39.401-832 Tel.: 38 3224 7500



Para atingir a produção necessária, a fazenda possui 02 picadores que funcionam com motor movido a óleo diesel e tem capacidade produtiva de 84.000 m³/ano. Como os picadores são itinerantes, sempre são posicionados próximos aos talhões que serão explorados.

- Manutenção das estradas internas e dos aceiros

As estradas internas e aceiros da propriedade estão em estado razoável de conservação, apresentando alguns focos de erosão, se fazendo necessária a manutenção das barraginhas e coletores já implantados como prática de conservação do solo e aumento da infiltração e acúmulo da água de chuva visando alimentar as veredas.

A manutenção da malha viária e dos aceiros é realizada uma vez por ano no período de estiagem, ou antes do período chuvoso, com equipamento à mão de obra da empresa e/ou arrendado.

- Combate a Incêndios florestais

A LIASA tem desenvolvida uma Instrução de Trabalho e que está anexa ao PCA do processo, que é aplicada em todas suas propriedades, segundo fomos informados, relativa à Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e que estabelece os procedimentos básicos adotados na prevenção de combate a incêndios florestais, visando minimizar perdas de patrimônio e danos ao meio ambiente.

- Criação de gado

A Fazenda atualmente possui 900 cabeças de gado em fase juvenil para engorda criadas extensivamente. Como esses animais ainda utilizam toda a propriedade, a relação unidade de área por número de cabeças é de aproximadamente 15,34. Somando a isso, o terreno é de solo arenoso diminuindo assim a compactação do solo e degradação da vegetação devido a baixa densidade de pastéjo. Em condições gerais, as pastagens estão degradadas e há muita brotação de cerrado em regeneração inicial, se fazendo necessário por parte do empreendedor, manter os animais pastando por toda a propriedade.

Porém, com a definição das áreas de pastagem para 780,13 ha., o empreendedor deverá limitar os animais nessas áreas, melhorar a qualidade dos pastos de forma a poder suportar a quantidade de animais com que o empreendimento conta e providenciar o cercameento das mesmas, já que todos os pastos são cercados por veredas e áreas de Reserva Legal.

5. CONTROLE PROCESSUAL

O empreendedor requereu Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda São Joaquim, empreendimento classe 4 (quatro), localizado na zona rural do Município de Buritizeiro – MG.

O art. 14 do Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008 dispõe:

“O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento”.

Tendo em vista o fato da instalação e operação do empreendimento ser anterior à publicação do Decreto Estadual 44.844/08, fica excluída a aplicação da penalidade administrativa referente à instalação e operação do empreendimento sem a licença ambiental pertinente, nos moldes do artigo 15 do referido Decreto:

Art. 15. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais e hídricas, anteriores a publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAF ou outorga de uso de recursos hídricos, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou AAF, em caráter corretivo, ou outorga pela utilização de recursos hídricos e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.

A documentação exigida para o processo de licenciamento ambiental foi devidamente apresentada, da qual destacamos:

- cópia da publicação do requerimento de licenciamento feita em periódico local de grande circulação, nos moldes do artigo 4º da DN 13/95.
- cópia da matrícula do registro do imóvel, comprovando a averbação da reserva legal nos percentuais estabelecidos no artigo 14 da Lei 14.309/02.
- comprovante do recolhimento das custas referentes à análise do processo, nos termos do artigo 13, da Resolução Semad 412/2005.
- certidão de inexistência de débitos ambientais, nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005.
- declaração da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, atestando que a atividade e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, nos termos do § 1º, da Resolução Conama 237/97.

Em relação à captação de recursos hídricos, foi formalizado o processo de outorga nº 02889/2010, deferido pela equipe da SUPRAM NM, que vigorará pelo mesmo prazo da licença, ou seja, 06 (seis) anos, conforme legislação em vigor.

Após as análises técnica do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental constantes do processo, restou demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento.

Assim, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda São Joaquim, do empreendedor LIASA – Ligas de Alumínio S.A., localizada na zona rural do município de Buritizeiro – MG, pelo prazo de 06 (seis) anos com a obediência as condicionantes estabelecidas.

6. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

6.1 - Meio Físico

A Fazenda São Joaquim situa-se na bacia do Ribeirão da Areia, bacia estadual do Rio Paracatu e bacia federal do Rio São Francisco e é caracterizada como uma região de veredas.

A região onde se insere a propriedade tem sido apresentada como embasada no Supergrupo São Francisco - Grupo Bambuí - Fm Três Marias: Arcoseos e Pelitos.

O relevo da região se apresenta como suave ondulado com morros residuais e planaltos e chapadas do São Francisco relevos tabulares, tendo em maioria o arenito como rocha de origem.

Os solos desta região estão sobre o domínio dos solos de cerrado, apresentando solos lateríticos, latossolos vermelhos - amarelos distróficos, com baixa CTC, com saturação de alumínio e sendo solos ácidos de baixa fertilidade natural. São solos que apresentam horizonte B latossólico (Bw), caracterizado por avançado estágio de intemperização; formação de argila de baixa atividade e capacidade de troca catiônica (CTC) baixa. São solos profundos, ácidos a fortemente ácidos (com exceção dos eutróficos, que são muito raros), bastante porosos e permeáveis e com predomínio de argilominerais do grupo 1:1 (caulinítico-gibbsíticos), quartzo e outros minerais altamente resistentes a intemperização.

Segundo a classificação de Köppen o clima predominante no município de Buritizeiro e na região do empreendimento é Awa-clima tropical úmido, com inverno seco e verão úmido. O regime chuvoso começa no mês de outubro, e termina no mês de abril. As temperaturas médias variam entre máxima de 30,6° C e mínima de 20°C, a temperatura média anual varia em torno dos 23,6° C. A precipitação média do município de Buritizeiro é de 1.000 mm ano.

6.2 - Meio Biótico

6.2.1 - Flora

A vegetação de origem da fazenda pode ser caracterizada como cerrado *stricto sensu* contendo as principais espécies encontradas nas demais formações de cerrado. Abaixo serão elencadas algumas espécies diagnósticas nas áreas:

Pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), Angico (*Piptadenia sp*), Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), Jacarandá (*Machaerium aculeatum*), Sucupira (*Bowdichia nitida*), Jacarandá do Campo (*Platypodium elegans*), Pau-terra (*Qualéa multiflora*), Peroba (*Aspidosperma polyneuron*), Faveiro (*Pterodon pubescens*), Mangueira (*Mangifera indica*), Pau preto (*Schinopsis brasiliensis*), Macaúba (*Acrocomia aculeata*), Assa-peixe (*Vernonia polyanthes*), Ipê (*Tabebuia sp*), Paineira (*Chorisia glaziovii*), Canafistula (*Cassia ferruginea*), Pau d'óleo (*Copaifera longsdorffii*), Jatobá (*Hymenaea stigonocarpa*), Pau-santo (*Kielmeyera coriacea*), Pau-rosa (*Aniba roseodora*), Quaresmeira (*Tibouchina martiniana*), Leiteira (*Mimosa laticifera*), Vinhático (*Plathymeria foliolosa*), Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), Goiabeira (*Psidium guajava*), Carne-de-vaca (*Roupala montana*), Lobeira (*Solanum lycocarpum*), Açoita cavalo (*Luehea paniculata*), Açoita cavalo (*Luehea divaricata*).

6.2.2 - Fauna

As principais espécies da fauna encontradas no local seguem abaixo relacionadas:

Avenida José Corrêa Machado, s/n° - Bairro Ibituruna - Montes Claros - MG
Cep:39.401-832 Tel.: 38 3224 7500

Avifauna

A avifauna existente na área é bastante expressiva e variada. O levantamento da fauna alada foi realizado através de observações de campo, através de investidas aos locais supostamente frequentados e entrevista aos moradores da propriedade. Esta metodologia visou observar a variação em números e espécies de indivíduos da avifauna que se adaptam ou não as atividades antrópicas e a paralisação das mesmas, de acordo com a variação do horário diurno e os dias de semana. A seguir estão listadas as espécies da avifauna local:

Juriti (*Leptotila verreauxi*), Anu-preto (*Crotophaga ani*), Anu-branco (*Guirra guirra*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), Siriema (*Cariama cristata*), Sabiá-laranjeira (*Turdus rufiventris*), Bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), Pica-pau-vermelho (*Colaptes campestris*), Perdiz (*Rhyncotus rufescens*), Andorinha (*Stelgidopteryx ruficollis*), Andorinha (*Notiochelidon cyanoleuca*), Azulão (*Cyanocornix cyanea sterea*), Beija flor verde (NI), Cabeça seca (*Mycteria americana*), Carcará (*Polyborus plancus*), Cigarrinha (*Ammodramus sp*), Codorna (*Nothura maculosa*), Codorna buraqueira (*Nothura nana*), Curió (*Oryzoborus angolensis*), Gavião penacho (*Spizaetus ornatus*), Gavião pinhé (*Mivalgo chima chima*), Harpia (*Harpia harpya*), Pássaro preto (*Cnorimopsar chopi chopi*), Rolinha (*Columbina sp*), Rolinha parda (*Columba talpacoti talpacoti*), Sanhaço (*Thaupis sayaca sayaca*), Soldadinho (*Antilophia galeata*), Tico tico (*Zonotrichia capensis*), Tiziu (*Volatinia jacarina jacarina*), Trinca ferro (*Saltatir similis similis*), Urubu comum (*Sarcoramphus papa*), entre outros.

Mastofauna

O levantamento dos representantes da mastofauna baseou-se na pesquisa de observação de campo com binóculo e através de investidas aos locais supostamente frequentados, ou de refúgio das espécies. Além dos levantamentos de vestígios, pegadas, fezes, resto de presas, etc; foram colhidas informações dos moradores da redondeza. A listagem a seguir apresenta o inventário dos representantes da mastofauna de maior recorrência:

Sagui (*Callithrix sp*), Preá (*Cavia aperea*), Tatu-galinha (*Dasytus septemcinctus*), Veado-campeiro (*Ozotoceros bezoarticus*), Quati (*Nasua nasua*), Tapeti (*Sylvilagus brasiliensis*), Lobo Guará (*Chrysocyon brachyurus*), Caxinguelê (*Sciurus aestuans*), Paca (*Agouti paca*), Raposa (*Dusycyon vetulus*), Gato do mato (*Leopardus wiedii*), Tatu Peludo (*Euphracus sexcinctus*), Lontra (*Lontra longicaudis*), Rato comum (*Calomys callosus*), Ratazana (*Rattus sp*), Rato do campo (*Akodon cursor*), Rato de árvore (*Oryzomys subflavus*), Rato d'água (*Nectomys squamipes*), Sauá (*Callicebus personatus*), Onça Susuarana (*Puma concolor*), Capiyara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), entre outros.

Herpetofauna

O levantamento dos répteis e anfíbios foi realizado através de informações secundárias do local. Destaca-se a variedade de ofídios embora a ocorrência seja de baixa densidade. Espécies de maior potencial ocorrente na herpetofauna:

Galango (*Tropidurus sp*), Teiú (*Tupinambis teguixum*), Falsa coral (*Erythrolamprus aesculapii*), Caninana (*Spilotes sp*), Cascavel (*Crotalus durissus*), Cobra Coral venenosa (*Micrurus frontalis*), Jararaca (*Bothrops alternatus*), Cobra cipó (*Chironis carinatus*), Cobra Verde (*Philodryas ofersi*), Jibóia (*Boa constrictor*), Perereca (*Hyla sp*), Sapo Comum (*Bufo cucifer*) entre outros.

Ictiofauna

Não foi possível realizar um levantamento das espécies de peixes presentes nos córregos e nascentes, no entanto, em consulta com os moradores da região e da fazenda foram elencadas algumas espécies de peixes encontradas nos cursos d'água da Fazenda São Joaquim:

Piaba (*Leporinus friderici*), Lambari (*Astyanax* sp.), Traira (*Hoplias* sp.), Plau (*Leporinus* sp), Mandi (*Pimelodus* spp).

6.2.3 - Meio sócio-econômico

O município de Buritizeiro, geograficamente está localizado no Norte de Minas Gerais e Alto Médio São Francisco, encontra-se em área de cerrado e integra o conjunto dos municípios mineiros da RMNE – Região Mineira do Nordeste. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, é o 5º maior município em extensão do Estado, com 7 249 km². A população do município, segundo o IBGE é de 27.068 habitantes (2008). Situa-se às margens do rio São Francisco e da rodovia BR-365, em um dos principais eixos rodoviários no que diz respeito à logística de escoamento de produção agrícola nacional.

As principais fontes econômicas do município estão relacionadas à agricultura e pecuária, todavia, com relevante destaque, cita-se o turismo em diferentes ramos da atividade, devido a fatores históricos, pesca, e ao Circuito Turístico Guimarães Rosa. Está a 360 km de Belo Horizonte e 170 km de Montes Claros.

O saneamento básico inclui o Abastecimento de Água que é feito pelo SAAE, sendo a Prefeitura Municipal a responsável pelo esgoto, que está em fase de implantação.

Na zona rural cada proprietário possui sua própria fonte de abastecimento de água, sendo os esgotos lançados geralmente em fossa negras ou diretamente nos córregos locais.

A CEMIG é a responsável pelo fornecimento de energia elétrica no município.

6.2.4 - Da Reserva Legal

O empreendimento contava com área de Reserva Florestal Legal definida em planta e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pirapora sob o número de matrícula 974, Livro N° 2 – E, folha 240, datada de 10/05/2002.

Porém foi detectada pelo IEF a existência de Áreas de Preservação Permanente – APP – dentro da área de Reserva Legal e com isso, após ter sido feito novo estudo de identificação da área mais representativa para definir as novas áreas de Reserva Legal livres de APPs, foi firmado novo Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, comprometendo-se o empreendedor a efetuar a averbação do referido Termo e da planta delimitando a área preservada, que é de 2.814,96 ha., assim que for emitida a documentação definitiva da propriedade, pelo Cartório de Registro de Imóveis, estando já protocolado no referido cartório sob número 1-C e sob o número 57.534 página 66 de 14 de março de 11.

A Reserva Legal da Fazenda São Joaquim está localizada na porção norte e está dividida em treze áreas totalizando os 2.814,96 ha. A maior das áreas conta com 2.589,65 ha. e apresenta conectividade entre as áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos e com áreas de preservação permanente. Grande parte da Reserva Legal foi alocada em uma antiga área de produção de eucalipto. Com o passar do tempo, da mesma maneira que o cerrado aflorou, as brotações de eucalipto também surgiram e atualmente competem com a regeneração do cerrado. Foi verificada a necessidade de colher o eucalipto brotado para permitir que o cerrado

possa se regenerar de maneira efetiva, o que foi autorizado pelo IEF, segundo fomos informados pelo representante do empreendedor, Eng. Florestal Peterson Machado Melo e o Gerente do Núcleo do IEF de Pirapora, Eng. Florestal Rodrigo.

6.2.5 - Da Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e Voçorocas

Nas Áreas de Preservação Permanente da Fazenda São Joaquim, foi diagnosticado, em sua maior parte, a presença de veredas de superfície aplainada e veredas-várzeas caracterizadas pela Lei Estadual 9682 de 12 de outubro de 1988. A grande parte das veredas encontra-se bem preservadas e com exsudação do lençol freático. Em algumas áreas, o plantio de eucalipto adentrou por essas áreas e praticamente eliminou as características de veredas. No entanto, as medidas que estão sendo adotadas pela empresa para Adequação Ambiental, estão surtindo efeito e algumas veredas, antes secas, já estão apresentando exsudação do lençol freático e a vegetação ao redor já está se regenerando. Próximo à sede da fazenda, existia uma travessia sobre a vereda. Esta travessia foi construída sem as preocupações com a preservação da área de vereda. Assim, durante alguns anos essa vereda com exsudação do lençol freático perene, tornou-se intermitente. Posteriormente, com as obras do plano de ação, a travessia foi reformulada de maneira a não provocar assoreamento e foram feitos barraginhas nos morros ao redor da vereda. Com essas medidas, esse foi o segundo ano consecutivo que a vereda apresentou regime perene.

Nas áreas de preservação permanente a presença da fauna é muito expressiva, este fato é facilmente explicado pela grande quantidade de água e de espécies frutíferas que servem de alimento. É importante destacar, que a maior parte fauna vive transitando entre as APP's e Reserva Legal, por isso não foi possível distinguir as espécies presentes exclusivamente em cada área. Portanto, as espécies listadas no RCA também são encontradas nas APP's. Outra área muito importante para a preservação Ambiental são os Corredores Ecológicos criados com o objetivo de conectar as áreas de veredas que não apresentavam nenhuma ligação através de fragmentos nativos. Na Fazenda São Joaquim os corredores ecológicos não ligam somente dois (02) maciços florestais nativos, eles fazem conexão de diversas veredas que integram dois cursos D'água distintos: Ribeirão de Areia e o Ribeirão dos Paulistas.

Foi identificado durante a vistoria que em alguns pontos das veredas o recuo do plantio de eucalipto em relação ao solo hidromórfico necessita ser mais bem adequado, apesar do Plano de Ação para Adequação Ambiental, o que será cobrado como Condicionante, em conformidade com a Lei 14309 de 2002 que define áreas de preservação permanente.

Também durante a vistoria foram constatadas diversas voçorocas em avançado estado erosivo, principalmente nas áreas de APP e algumas menos erodidas nas estradas internas da propriedade, no entanto o empreendedor iniciou o processo de recuperação em todas que foram identificadas com técnicas de contenção de assoreamento e revegetação artificial, principalmente utilizando capim-vetiver (*Vetiveria zizanioides*), com intuito de estabilização da erosão e conseqüente recuperação dos passivos. Será solicitado como condicionante um PRAD específico e mais efetivo para voçorocas.

6.2.6 – Relatório Indicativo e ZEE

Após consulta ao site da SEMAD, foi emitido o relatório indicativo abaixo:

Data de emissão: 16/03/2011 15:29:56

Coordenada em Longitude/Latitude (SAD69): -45.1780555555556, -17.115

1 - Restrição Ambiental Relação de Unidade de Conservação distante até 10 Km

Nenhuma indicativo de restrição encontrada.

Relação de Corpos D'água distante até 30 metros

Nenhuma indicativo de restrição encontrada.

Relação de Corpos D'água distante entre 30 e 500 metros

Nenhuma indicativo de restrição encontrada.

2 - Áreas Prioritárias para Proteção à Biodiversidade

Nenhuma indicativo de restrição encontrada.

Para gerar os dados presentes no relatório do ZEE foi utilizado o par de coordenadas (-17.14221, -45.15538) com um raio de 7.500 metros. Acredita-se que tal raio dará representatividade para a propriedade e região de influência.

Vulnerabilidade Natural do Meio Biótico:

A Vulnerabilidade natural de acordo com o ZEE é predominantemente alta. No entanto, não foi expressa no relatório do ZEE a vulnerabilidade natural do meio biótico. Contudo, o que se percebe na vistoria da propriedade é que o Meio Biótico está completamente adaptado as intempéries causadas pelo regime hídrico, às características físicas do solo e as condições de temperatura e umidade.

Susceptibilidade do solo a erosão

O solo da propriedade é arenoso e muito suscetível a processos erosivos. Contudo, a partir da implantação de práticas de manejo e conservação do solo e da água, diminui substancialmente a susceptibilidade do solo a erosão. Isso pode ser verificado na prática, na propriedade em estudo.

Risco Ambiental

O risco ambiental foi apresentado como predominantemente alto pelo Relatório do ZEE. Isso pode ser verificado no empreendimento, pela quantidade de áreas de veredas, nascente e por possuir um solo arenoso. Como havia mencionado anteriormente, os riscos podem ser diminuídos com as medidas de controle relatadas no PCA.

Qualidade Ambiental

O relatório do ZEE aponta para uma área de baixa qualidade ambiental. De maneira alguma a propriedade possui baixa qualidade ambiental, pelo contrário, devido a grande quantidade de água e áreas de mata nativa, é possível diagnosticar na prática uma boa qualidade ambiental, não se esquecendo do estado de recuperação que se encontra a Reserva Legal.

6.2.7 - Dos Recursos Hídricos

A Fazenda São Joaquim localiza-se na bacia hidrográfica do Ribeirão da Areia, afluente direito do rio Paracatu, Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos-SF7.

O empreendimento em questão realiza a captação superficial no Ribeirão da Areia, sendo a única fonte de recursos hídricos utilizada. Sua outorga está sendo concedida concomitante ao processo de licenciamento e autorizará o empreendedor captar 105,55 m³/dia de água para fins de Consumo humano, Dessedentação animal e Agroindustrial / Produção de cavacos.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Resíduos sólidos e líquidos

Os resíduos sólidos industriais gerados nessa atividade estão restritos apenas ao processo de produção de cavaco de eucalipto. Para atender a unidade industrial o picador produz cavacos com dimensões de 0,5 a 4 polegadas. Os fragmentos de madeiras com tamanhos inferiores a 0,5 polegadas de origem deste processo, são coletados por meio de uma peneira instalada no próprio picador, que é empilhado e armazenado no próprio local de cavaqueamento para posteriormente serem reincorporados ao solo como fonte de nutrientes.

Os resíduos sólidos domésticos gerados na Fazenda São Joaquim são de origem das casas e cantina. Estes são coletados de forma separada, de acordo com as características específicas (papel/papelão, vidro, plástico, metal, madeira e material não reciclável), porém, apesar de já fazer uso do sistema de coleta seletiva, o empreendedor tem como atual destinação do resíduo o processo de queima em valeta. O mesmo se comprometeu a adequar a destinação dos resíduos sólidos gerados através de proposta apresentada como informação complementar, armazenando-os em recipientes seguros, quando serão posteriormente encaminhados pela empresa ao município para destinação final, além de integrar ao Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos o programa de educação ambiental para os colaboradores do empreendimento.

Segundo a Lei Federal nº 9974/00 e Decreto 3550/00, é de responsabilidade do empreendedor o armazenamento e destinação final de embalagens dos defensivos agrícolas, produtos veterinários e fertilizantes. O empreendedor em questão faz a coleta das embalagens dos produtos utilizados, porém não possui um lugar adequado para o armazenamento das mesmas. Deve ser construído um galpão para estocagem destas embalagens com o chão impermeabilizado, aberturas para ventilação, trancado, com acesso apenas por uma pessoa autorizada, para desta forma evitar possíveis invasões por pessoas ou animais. Os receiptuários e notas de envio das embalagens vazias deverão ficar arquivados por 5 (cinco) anos.

Efluentes Líquidos

A Fazenda São Joaquim não gera nenhum tipo de efluente líquido de característica industrial em seu processo produtivo.

A manutenção de máquinas e equipamentos é realizada em oficinas credenciadas pela LIASA, localizadas fora do empreendimento, desta forma, não gerando nenhum tipo de resíduo classe I como óleos e graxas. Quando o veículo fica impossibilitado de ser conduzido para os locais de manutenção, esta é realizada no próprio local. Quando ocorre tal situação, os colaboradores responsáveis em desenvolver tal atividade, são orientados a utilizar uma lona plástica impermeável para proteger o solo. Na eventualidade de derramamento de óleo, o mesmo deverá ser imediatamente contido, recolhido em tambores já previamente dispostos nas frentes de trabalho para esta finalidade.



O esgoto doméstico de TODAS as edificações deverá ser destinado a sistema de fossa séptica, filtros e sumidouros, construídos segundo as NBR's 7229/93 e 13.969/97. Os efluentes líquidos sanitários gerados na Fazenda São Joaquim são originados nas casas de colonos, sede e cantina, que conduz todo o efluente para a fossa negra. O empreendedor se propôs a implantar na fazenda um sistema de tratamento do efluente em fibra primária e secundária, composto por tratamento preliminar, fossa séptica, filtro anaeróbico e o tubo sumidouro.

Como a produção de cavaco se dá de forma itinerante, as instalações sanitárias também são móveis, fazendo uso de banheiros químicos, que periodicamente deverão ser descarregados pela empresa terceirizada em local adequado.

Segundo relato do empreendedor e verificação em vistoria, os fornos então desativados há muito tempo e não existe previsão para reativá-los, porém em caso de reativação, deverá apresentar previamente a SUPRAM o programa de manejo e manutenção dos mesmos.

Geração de efluentes atmosféricos

As gerações de efluentes atmosféricos produzidos no empreendimento são de duas naturezas: pelas emissões gasosas; provenientes dos veículos, e os materiais particulados, originados pela movimentação dos mesmos.

As medidas a fim de mitigar as emissões atmosféricas pelos veículos podem ser feitas pela realização de manutenções periódicas, para assim os mesmos efetuar as combustões completa do combustível, diminuindo as emissões gasosas.

A fumaça de eventual futura Planta de Carbonização deverá ser, em primeiro momento, interceptada pela cortina verde que a circulará e posteriormente, será dispersa dentro da floresta de eucalipto. Foram constatados em vistoria que os fornos se encontram desativados há muito tempo, e que não há previsão para reativá-los, caso ocorra a reativação dos mesmos, o empreendedor deverá comunicar a decisão ao órgão.

Ruídos

Em termos ambientais, o impacto sonoro é pouco significativo visto que o empreendimento encontra-se no meio rural, o possui como fontes de poluição a utilização de retroscavadeiras, caminhões de transporte, picador, tratores, motosserra ou máquinas de colheita florestal. Entretanto estes afetam diretamente os funcionários que operam as máquinas, tornando fundamental o uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual). Como medida preventiva, deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos fixos e móveis, verificando o funcionamento dos silenciadores dos motores.

Solos

Foi constatado em vistoria que o empreendimento não está executando plantio e recuperação de áreas de eucalipto, portanto o impacto dessas operações no solo não está ocorrendo no momento. Porém o empreendedor se compromete através de práticas de conservação do solo como plantio em nível, construção de terraços em nível para conter possíveis carregamentos de solo e evitar início de processo erosivo e não realizar gradagens nas entrelinhas de plantio como

práticas de controle de plantas daninhas, mantendo o solo coberto e protegendo da erosão laminar e eólica.

A empresa deverá normatizar e sistematizar ações voltadas à manutenção das estradas, que por sua vez, deverão ocorrer sempre antes do início do período chuvoso na região.

Para tanto, a empresa deverá adotar os seguintes critérios para as obras de conservação da malha viária:

Drenos laterais - Em declividades de 3 a 5%, a serem abertos a cada 200m, nos dois lados das estradas, quando da passagem anual da motoniveladora.

Camalhões - A serem estabelecidos a cada 300m, quando de declives entre 5 a 10% e a partir de então, a cada 200m. Deverão ser oblíquos às estradas, com dimensões médias de 5m de base e 0,5m de altura, de modo a evitar empecilhos à passagem de veículos e caminhões, porém prestando-se para a interceptação do escoamento superficial. Deverão ser estabelecidos com cascalho ou solo do local, devidamente compactado, mediante passagem da motoniveladora.

Caixas de infiltração - Localizadas no final dos camalhões podendo assumir formato longitudinal, entre as linhas de plantio, de modo a não impedir a passagem de equipamentos voltados à manutenção da floresta. Também, conforme o caso, poderá ser estabelecido em formato circular, quando em aceiros ou demais situações que exista espaço suficiente.

Nos pontos críticos, a empresa deverá promover o encaascalhamento das estradas, objetivando garantir plena trafegabilidade ao longo do ano.

B. CONCLUSÃO

Apesar das atividades do empreendimento apresentarem impactos ambientais sobre o meio ambiente e haver passivo ambiental, constatamos através dos estudos apresentados no PCA, RCA, vistoria em campo e Informações Complementares solicitadas, que o empreendimento apresenta condições de sustentabilidade ambiental, o que o torna satisfatório ao que se propõe.

O Plano de Ação para Adequação Ambiental proposto e em andamento, aponta que os impactos gerados com o funcionamento das atividades propostas poderão ser mitigados e compensados pelas medidas apresentadas e pelas condicionantes anexas a este Parecer Único. Sendo assim, este parecer sugere o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença de Operação Corretiva pelo prazo de 06 (seis) anos, ao empreendimento Fazenda São Joaquim, para a atividade de **desdobramento de madeira (cavaqueamento), silvicultura (eucalipto), produção de carvão de origem plantada e criação de bovino de corte (extensivo)** no Município de Buritizero, observadas as recomendações constantes deste parecer, e Condicionantes anexas.

9. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: () Não (X) Sim

10. VALIDADE DA LICENÇA

6 (seis) anos

ANEXO I

PARECER TÉCNICO Nº 024/2011 SUPRAM NM	
Indexado ao Processo Nº:06846/2005/002 /2010	Validade da Licença:
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()	6 (seis) anos
Empreendedor: LIGAS DE ALUMÍNIO S/A - LIASA	CNPJ / CPF: 17.221.771/0001-01
Empreendimento: FAZENDA SÃO JOAQUIM	
Município: BURITIZEIRO	
Atividade predominante: DESDOBRAMENTO DE MADEIRA (CAVAQUEAMENTO)	
Código da DN e Parâmetro: G-03-05-0	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio () Grande (X)	Potencial Poluidor Pequeno (X) Médio () Grande ()
Classe do Empreendimento: 4	
Fase Atual do Empreendimento: Licença de Operação Corretiva	

CONDICIONANTES

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo
1	As recomendações constantes do RCA e PCA e não apresentadas como condicionantes deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, é a critério do órgão ambiental, poderão ser objeto de determinação e cumprimento durante o processo de fiscalização e acompanhamento da referida licença.	Durante a vigência.
2	Utilizar somente defensivos agrícolas, vacinas e medicamentos cadastrados e autorizados pelo IMA, sendo que deverão ser mantidas disponíveis os devidos receituários agrônômicos, bem como a comprovação da destinação das embalagens vazias de defensivos agrícolas, vacinas e medicamentos utilizados no empreendimento, para fins de fiscalização.	Durante a vigência
3	Construção de local apropriado para armazenamento de defensivos agrícolas, fertilizantes; sementes, vacinas e outros, de acordo com as normas do IMA.	180 dias
4	Construção de local para armazenamento de embalagens vazias de defensivos agrícolas, após triplice lavagem segundo padrão ANDEF, de acordo com as normas do IMA.	180 dias
5	Implantar sistemas de fossas sépticas, devidamente dimensionadas para o número de usuários e casas, de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7229/93 e 13.969/97.	90 dias
6	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para as áreas de Reserva Legal aonde não houver ocorrido regeneração natural de maneira satisfatória.	90 dias

Avenida José Corrêa Machado, s/nº - Bairro Ibiturana - Montes Claros - MG
Cep:39.401-832 Tel.: 38 3224 7500

7	Realizar práticas de conservação de solos e sistemas de controle à erosão nas estradas, carreadores e aceiros existentes e/ou a serem implantados, devendo ser construídas e mantidas, canaletas e camalhões destinando a água proveniente do escoamento superficial para bacias de captação de água pluvial.	90 dias
8	Realizar a proposta de adequação à destinação dos resíduos sólidos conforme proposto em informação complementar e interromper a queima de resíduos sólidos.	Após a concessão da LOC
9	Recuar o plantio de eucalipto das áreas de Preservação Permanente das veredas, além de 80 metros do solo hidromórfico, aonde o mesmo ainda não foi recuado, permitindo que a vegetação nativa regenere.	90 dias
10	Proceder a ampliação dos corredores ecológicos conforme planta juntada ao processo em 15/03/2011, além de preservar os corredores já existentes e averbá-los como Reserva Legal quando da Revalidação da LO.	90 dias
11	Proceder a retirada das construções abandonadas das áreas de Preservação Permanente.	90 dias
12	Implantar placas indicando as áreas de Reserva Legal e Proibido Caça e Pesca.	90 dias
13	Deixar ralo de no mínimo cinco (05) metros a medir além da copa das espécies protegidas (imunes e restritas de corte) na área de plantio.	90 dias
14	Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) específico para complementação da recuperação das voçorocas.	90 dias
15	Proceder à retirada do rebanho bovino das Áreas de Preservação Permanente (APP) e realizar o cercamento das áreas de pastagem da propriedade.	180 dias
16	Apresentar Programa de Educação Ambiental para os funcionários do empreendimento, conforme proposto pelo empreendedor no PCA, com cronograma de execução e ART do responsável.	60 dias
17	Apresentar relatório de comprovação da execução das medidas/condicionantes, acompanhado de relatório fotográfico.	180 dias
18	Instalar programa de automonitoramento, conforme Anexo II.	Durante vigência da Licença
19	Comunicar a SUPRAM a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e nos processos a serem realizados no empreendimento	Durante vigência da Licença

Anexo II

Programa de Auto Monitoramento

1 - ANÁLISE DE SOLO.

LOCAL	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
No local onde estão implantadas as culturas	Fertilidade do solo, através de análise físico-química anual nas profundidades de 0-20 cm, 20-40 cm, avaliando as seguintes características: Textura, pH, matéria orgânica, fósforo assimilável, cálcio, magnésio, alumínio, hidrogênio+alumínio, soma de bases trocáveis, CTC - Efetiva, CTC - Total, índices de saturação de bases e de alumínio, enxofre, bem como os micronutrientes (ferro, zinco, cobre, manganês e boro).	Anual

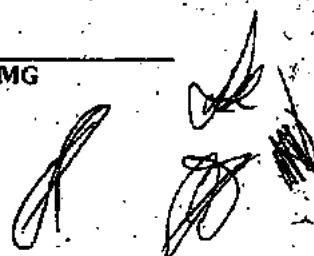
Relatórios: Enviar anualmente até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

2 - EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário.	pH, temperatura, vazão média diária, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, substâncias tensoativas (detergentes), nitrogênio amoniacal total, DBO e DQO.	Semestral*

(*) o prazo contado a partir da concessão da Licença Ambiental.

- > **Relatórios de análise:** Enviar semestralmente à SUPBAMNM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas e informar o número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- > **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA - AWWA, última edição.
- > **Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA.
- > Os padrões e as condições de lançamento de efluentes líquidos são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 04, de 05 de maio de 2008.



3 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Resíduo		Taxa de geração período	de no	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem					

(**) o prazo contado a partir da concessão da Licença Ambiental.

- | | |
|-----------------------|---|
| (*) 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

- Enviar **semestralmente** (**) à SUPRAMNM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

IMPORTANTE: OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAMNM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.

Gestor do processo:
Eduardo Maia Valério

Analista Ambiental:
Keila Cristina Novais Porto

Analista Ambiental:
Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Analista Jurídico:
Sandoval Rezende Santos

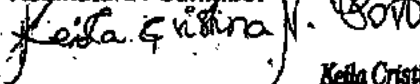
Diretor Técnico:
Gislando Vinicius de Souza

Assinatura / Carimbo:



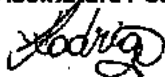
Eduardo Maia Valério
Analista Ambiental - SUPRAM NM
CREAM 53810

Assinatura / Carimbo:



Keila Cristina Novais Porto
ANALISTA AMBIENTAL
SUPRAM - NM

Assinatura / Carimbo:

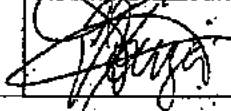


Assinatura / Carimbo:



Sandoval Rezende Santos
Analista Ambiental - Jurídico
SUPRAM NM - MASP 1183063-0

Assinatura / Carimbo:



Gislando Vinicius Rocha de Souza
DIRETOR DE APOIO TÉCNICO REGIONAL
SUPRAM NM - MASP 1183063-0

Montes Claros, 16 de Março de 2011



FORMULÁRIO INTEGRADO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENHIMENTO - FCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome do proprietário LIGAS DE ALUMINIO S/A - LIASA
 Nome Fantasia/apelido LIASA
 CNPJ/CPF: 17.221.771/0001-01
 Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): Av. Dr. José Patrus de Sousa Nº/km: 1000
 Complemento: _____ Bairro/localidade: Distrito Industrial
 Município: Pirapora UF: MG CEP: 39.270-000 Telefone: (38) 3749-6700
 Fax: (38)3741-2740 Caixa Postal: _____ E-mail: florestal@liasa.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO

Razão social ou nome da propriedade Fazenda São Joaquim
 CNPJ/CPF: 17.221.771/0006-16 Inscrição Estadual: PR 094/0303
 Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): Fazenda São Joaquim Nº/km: _____
 Complemento: _____ Distrito/Bairro/localidade: Zona Rural
 Município: Buritizelros UF: MG CEP: 39280-000 Telefone: (38)3749-6700
 Fax: (038)3741-2740 Caixa Postal: _____ E-mail: florestal@liasa.com.br

Micro Produtor Rural: [] SIM [X] NÃO Micro - Empresa: [/] SIM [X] NÃO

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: (informar endereço em área urbana, pois os correios não entregam correspondência em área rural)

[X] REPETIR CAMPO 1 [] REPETIR CAMPO 2
 Nome: Peterson Machado Melo Cargo: Engenheiro Florestal
(nome da pessoa que vai receber a correspondência) **Empregado**
(vínculo com a empresa)
 Endereço (Rua, Av., praça, etc.): _____ Nº/km: _____
 Complemento: _____ Distrito/Bairro/localidade: _____
 Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____
 Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENHIMENTO

4.1 - A área do empreendimento abrange outros municípios? [X] NÃO [] SIM (informar): _____
 4.2 - A área do empreendimento abrange outros estados? [X] NÃO [] SIM (informar as siglas): _____
 4.3 - O empreendimento está localizado dentro ou entorno (no raio de 10-km ao redor da UC) de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida?
 [X] NÃO [] SIM, nome: _____ (Responda item 4.3.1)
 4.3.1 A implantação do empreendimento é anterior à data de criação da Unidade de Conservação?
 [] NÃO [] SIM
 4.4 - O Empreendimento está localizado em zona rural?
 [X] SIM (prosseguir preenchimento) [] NÃO (passe para o item 5)
 4.4.1 - A propriedade possui regularização de Reserva Legal (Termo de Compromisso de Averbação/IEF ou Averbação)?
 [X] SIM (prosseguir preenchimento) [] NÃO (Regularizar situação)
 4.4.2 - As atividades desta propriedade são ou serão desenvolvidas por:
 [X] Proprietário
 [] Arrendatário
 [] Posse ou outros

5. USO DE RECURSO HÍDRICO

5.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? [] NÃO (passe ao item 6) [X] SIM
 5.2 - Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? [X] NÃO [] SIM (passe ao item 5)
 5.3 - Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (Em análise)
 Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/ Ano _____ / _____ / _____
 5.4 - Uso não outorgado (ainda não possui Outorga)
 Código do uso: 01 quantidade: 01; código do uso: _____ quantidade: _____
 Código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____
 5.5 - Uso de Volume Insignificante? [] SIM [] NÃO (Uso de volume insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado. Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004):
 Código do uso: 01 quantidade: 04; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____
 5.6 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? [] NÃO [] SIM (Informar: DAC/IGAM _____ / _____)
 (A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através das SUPRAM's)



Código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____.

5.7 – Possui Outorga/Certidão de Uso Insignificante? (Portaria de Outorga publicada)
 Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____.
 Nº da Certidão/ano: _____ / _____; Nº da Certidão/ano: _____ / _____; Nº da Certidão/ano: _____ / _____.

5.8 – Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?
 Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____.

5.9 – Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?
 Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____.

6. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF) E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (DAIA) E/OU DECLARAÇÃO DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO (DCC)

6.1 – Caso já tenha processo de exploração florestal ou de intervenção em APP ou pedido de Declaração de Colheita e Comercialização - DCC (protocolados e/ou em análise no IEF)-referente a esse empreendimento informar o (s) número (s):

6.2 – Caso já tenha Autorização para Exploração Florestal – APEF ou Declaração de Colheita e Comercialização – DCC liberada para esse empreendimento informar o (s) número (s):
 08.03.00.00.346 / 2007; _____

6.3 – Haverá necessidade de nova supressão/intervenção neste empreendimento, além dos itens relacionados nas perguntas 6.1 e 6.2? [] SIM, responda as perguntas 6.4 e 6.5 [X] NÃO (passe para o item 7)

6.4 – Ocorrerá supressão de vegetação? [] NÃO [] SIM, informar:
 6.4.1 [] nativa [] plantada (responda o item 6.4.2) [] nativa e plantada (passe para o 6.5)
 6.4.2 É vinculada, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais? [] NÃO [] SIM

6.5 – Ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)? [X] NÃO [] SIM

7. DADOS DA (S) ATIVIDADE (S) DO EMPREENDIMENTO:

Obs: Em caso de dúvida sobre o código a ser informado no campo abaixo, não preencher e entrar em contato com o Órgão Ambiental competente, para esclarecimentos. Os códigos das atividades estão listados no anexo 1 da Deliberação Normativa - 74/04, disponível

Código Atividade (DN 74/04)	Descrição da(s) atividade(s) do empreendimento	Quantidade	Unidade de Medida*	Data de início de implantação
G/03/02/6	Silvicultura	5.830,95	ha	1976
G/03/03/4	Produção de carvão de origem plantada	12.000,00	mdc/ano	2002
G/02/10/0	Criação de bovino de corte (extensivo)	900	Cabeças	2008
_____/_____/____	_____	_____	_____	____/____/____
_____/_____/____	_____	_____	_____	____/____/____

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: 13.807,21 (ha)

*Informar SOMENTE a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Listagem G – Atividades Agrossilvopastoris, do Anexo 1 deste formulário.

7.1 – FASE DO OBJETO DO REQUERIMENTO:

[] Projeto [] Instalação [X] Operação

7.2 – Pretende apresentar requerimento concomitante de LP e LI? [] NÃO [] SIM

(somente para as classes 3 e 4, em fase de projeto)

7.3 – Pretende apresentar requerimento concomitante de LI e LO? [] NÃO [] SIM

(somente para as classes 3 e 4 em que a instalação implicar a operação)

7.4 – O empreendimento já tem licença ambiental / autorização de ambiental funcionamento emitida pelo órgão estadual? [X] NÃO (passe para o item 7.5)

[] SIM, informe nº do Processo COPAM: _____

Tipo: [] AAF - [] LP - [] LP/LI - [] LI - [] LIC - [] LO - [] LOC - [] REVLO

7.5 – Revalidação de Licença?

[X] NÃO [] SIM, informe o número do processo já licenciado: _____

7.6 – Ampliação ou modificação de empreendimento já licenciado?

[X] NÃO (passe para o item 8) [] SIM, informe o número do processo: _____ / _____ / _____ e preencha abaixo:

7.6.1 – Dados referentes à ampliação:

Código atividade referente à ampliação ou modificação (DN 74/04)	Descrição da(s) atividade(s) do empreendimento	Quantidade*	Unidade de Medida**	Data de início de implantação
_____/_____/____	_____	_____	_____	____/____/____
_____/_____/____	_____	_____	_____	____/____/____
_____/_____/____	_____	_____	_____	____/____/____



* Informar **SOMENTE** os dados referentes às alterações (ampliação ou modificação) das atividades já licenciadas. Lembrando ainda que as novas atividades desenvolvidas nesta propriedade, e ainda não licenciadas, deverão ser listadas.
 ** Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Listagem G - Atividades Agrossilvopastoris, do Anexo I deste formulário.

7.6.1.2 - Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação;

Código atividade já regularizada ambientalmente (DN 74/04)	Descrição da(s) atividade(s) do empreendimento	Quantidade	Unidade de Medida**	Data de início de implantação
/ /				/ /
/ /				/ /

** Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Listagem G - Atividades Agrossilvopastoris, do Anexo I deste formulário.

7.7 - FASE ATUAL DA AMPLIAÇÃO:

Projeto Instalação Operação

7.8 - Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? NÃO SIM

7.9 - Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 6º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? NÃO SIM

8. CRITÉRIOS ADICIONAIS PARA ENQUADRAMENTO DE CLASSE, CONFORME DN 130/2008.

8.1 - O empreendimento está localizado em área com remanescente de formações vegetais nativas:
 Bioma Caatinga Mata Atlântica Outr. Especifique: Cerrado. Nenhuma das opções.

8.2 - O empreendimento Possui Reserva Particular de Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto de licenciamento:
 SIM NÃO

8.3 - O empreendimento está localizado em área antropizada com ocupação devidamente consolidada, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009:
 SIM NÃO

8.4 - A Reserva Legal encontra-se protegida contra fogo, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009:
 SIM NÃO (Responda 8.6)

8.5 - A Reserva Legal encontra-se protegida contra pisoteio de animais domésticos, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009:
 SIM NÃO (Responda 8.6)

8.6 - Tem compromisso formal de recuperação com Órgão competente, especificando atos e cronogramas de execução:
 SIM NÃO

8.7 - O empreendimento está localizado em Área de Preservação Permanente - APP?
 SIM NÃO

8.8 - O empreendimento se localiza em propriedade que possui Área de Preservação Permanente - APP:
 SIM NÃO

8.9 - A APP se encontra comprovadamente preservada:
 SIM NÃO (Responda 8.12)

8.10 - A APP encontra-se protegida contra fogo, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009:
 SIM NÃO (Responda 8.12)

8.11 - A APP encontra-se protegida contra pisoteio de animais domésticos, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009:
 SIM NÃO (Responda 8.12)

8.12 - Tem compromisso formal de recuperação com Órgão competente, especificando atos e cronogramas de execução:
 SIM NÃO

8.13 - A área de localização do empreendimento é considerada de vulnerabilidade natural alta ou muito alta pelo Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE?



SIM (Resposta aos Itens 8.14 e 8.15) NAO (Passê para o Item 8.16)

8.14 - A vulnerabilidade se verifica na escala do empreendimento?

SIM NAO

8.15 - Adota Sistemas de produção e controle para redução da vulnerabilidade natural:

SIM NAO

8.16 - O empreendimento faz uso da queima de cana de açúcar como método facilitador da colheita?

SIM NAO

8.17 - O empreendimento (mediante comprovação por atestado emitido por profissional da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou entidades vinculadas):

Utiliza corretamente agrotóxicos

Destina adequadamente as embalagens de agrotóxico

Destina adequadamente os resíduos domésticos

Possui controle sanitário efetivo

Utiliza práticas de conservação do solo, água e biota; inclusive adoção de sistema de produção integração lavoura-pecuária-floresta e suas variações, cultivos orgânicos atividades classificadas no Programa de Manejo Integrado de Pragas do MAPA

Utiliza outros sistemas agroecológicos. Descreva: _____

Utiliza biodigestores ou outras tecnologias apropriadas no sistema de tratamento de todos efluentes

Possui reserva legal preservada com vegetação primária ou em qualquer estágio de regeneração acima do percentual legal.

OBSERVAÇÃO: Nos casos em que a redução seja para classes 1 ou 2 - AAF - o certificado só será emitido após vistoria para comprovação técnica das informações prestadas e pagamento dos custos desta vistoria.

9. Selecione uma opção de Pagamento, tendo como referência a tabela a RESOLUÇÃO SEMAD Nº 998, DE 21 DE JULHO DE 2009

9.1- No ato da Formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento

9.2- No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil Reais) cada, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento obs: incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas pagas após o vencimento

9.3- No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos

Nota 1: Ficam sujeitas ao pagamento integral do valor da tabela, as classes I e II referente a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF, não cabendo parcelamento vez que não atingem o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil, reais) exigido para parcelamento.

Nota 2: Em qualquer das situações acima, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionados à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN COPAM n.º 74/2004

Nota 3: Os valores eventualmente pagos a maior em relação ao custo apurado na apresentação da Planilha referente a LP, LI e LO, classes III e IV, na hipótese das opções 5.1 e 5.2, serão ressarcidos ao empreendedor, desde que esses valores não sejam inferiores a 30% da tabela.

Nota 4: PAGUE A PRIMEIRA DAE (DE 30 %) SOMENTE APÓS REUNIR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA EVITAR TER DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO, CASO NÃO FORMALIZE O PROCESSO ATÉ DATA DE VALIDADE DO FOBI.

10. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime e infrações administrativas, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

18/02/2010 Peterson Machado Melo

Peterson Machado Melo

Empregado

OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTA PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.



FORMULARIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA INTEGRADO SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Tipologia: GERAL IEF
FOBI RETIFICADOR	Nº do Documento: 547080/2009 A
	FCEI de Referência: R278485/2009

1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: (de acordo com o FCEI apresentado)

Empreendedor: LIGAS DE ALUMINIO S/A UASA CPF/CNPJ: 17.221.771/0006-18

Empreendimento: LIGAS DE ALUMINIO S/A UASA

Dados da atividade fim do empreendimento Requerimento: Silvicultura, produção de carvão vegetal, de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso

Atividade Principal: Silvicultura

Outras Atividades: Demais Atividades: G-02-10-0, G-03-03-4

Município: BURTIZEIRO - MG

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome do Responsável: UASA - LIGAS DE ALUMINIO S.A.

Endereço: AVE DR. JOSÉ PATRUS DE SOUSA 1000

Distr/Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Município (s): PIRAPORA - MG

CEP: 39270-000

2 - Coordenadas geográficas de 1 ponto no local de intervenção do empreendimento em um dos formatos abaixo.

Formato LAT/LONG	LATITUDE			LONGITUDE		
	graus: [gja]	minutos: [mia]	segundos: [sia]	graus: [glo]	minutos: [mio]	segundos: [slo]
Formato UTM (X, Y)	DATUM: [datum]			FUSO: [fuso]		
				Meridiano Central: [meridiano central]		

X = [utm x]

Y = [utm y]

Observação: Quando informar em Latitude e Longitude o DATUM é obrigatório, e quando expressa em formato UTM o DATUM, o FUSO e o Meridiano Central são obrigatórios.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/04

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3

4 - TIPO DE REGULARIZAÇÃO: LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO

Atividade: G-03-02-6 - Silvicultura

Área Útil (ha): 5830,95 ha

Data de Implantação: 01/01/1976 Data

Atividade: G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada.

Produção Nominal (mdc/ano): 12000,00 mdc/ano

Data de Implantação: 01/01/2002 Data

Atividade: G-02-10-0 - Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

Número de Cabeças: 900,00

Data de Implantação: 2008 Data

6 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

6.1) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Licenciamento

- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.
- Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
- Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semam.mg.gov.br, anexo ao FOBI).
- Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
- Declaração original de(s) Prefeitura(s) Municipal(is) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. (Conforme modelo emitido pelo site www.semam.mg.gov.br, anexo ao FOBI)
- Documento que comprove a data de implantação das atividades a ser licenciadas, tais como: cartão de produtor rural, recetário agrônomico, cartão de vacinação dos animais, notas fiscais de aquisição de materiais e serviços relativos às atividades desenvolvidas.
- Recibo do pagamento - DAE.
- Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
- PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.team.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.

- Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº.08846/2005.

2 - RCA - Relatório de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.

5.2) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de APEF/intervenção em APP/Reserva legal:

- Termo de compromisso de Avertação de Reserva Legal ou certidão do registro de imóvel constando a Avertação da Reserva Legal.

5.3) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga:

Modo de uso (qtd):

- CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)(1)

- Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
- Formulário técnico para uso de água superficial por ponto de captação, conforme modelo disponível no site do IGAM
- Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do IGAM.
- Cópia da carta geográfica da região com indicação de cada ponto de captação
- Fotografias do local do uso dos recursos hídricos e circunvizinhança, que possibilitem a caracterização da área em questão.
- Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) Requerente(s)
- Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa.
- Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente.
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Recolhida na Jurisdição do Crea-mg (original)

- CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)(4) Insignificante.

- Requerimento de Certidão de Registro de Uso Insignificante, conforme modelo disponível no site do IGAM.
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
- Formulário de cadastro de usuários - Usos Insignificantes, Conforme modelo disponível no Site do IGAM. De acordo com a Lei 13.199/99, os usos considerados insignificantes estão dispensados de outorga, porém obrigados a cadastro.

informativo: A arrecadação dos órgãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado.

Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bancoob, Bradesco.

O DAE pode ser obtido através do site <http://www.siam.mg.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgãos seccionais da SEMAD.


INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS:

OBSERVAÇÕES:

- ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CAMPO 2 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA SÓ SERÁ RECEBIDA QUANDO COMPLETA E NA ORDEM LISTADA;
- A CÓPIA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ORIENTAÇÃO ANEXA;
- PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA: = 120 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO DO FOSI, SALVO PRAZO MENOR ESTABELECIDO PELO COPAM OU ÓRGÃO SECCIONAL DO SISEMA.
- OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 380, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO DE MINAS GERAIS EM 13 DE AGOSTO DE 2005.
- APÓS CONSULTA, CASO SEJAM CONSTATADOS DÉBITOS AMBIENTAIS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ QUITÁ-LOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. VALE LEMBRAR QUE, SE TAIS DÉBITOS NÃO FOREM QUITADOS O PROCESSO NÃO PODERÁ SER JULGADO.
- O RCA/PCA E O BIURIMA DEVERÃO CONTEMPLAR TODAS AS ATIVIDADES SEPARADAMENTE.

MONTES CLAROS, 18/02/2010

Orientação


Robson de Carvalho Porto Batista - responsável/SUPRAMNM pela emissão desta.

Recebido em

Nome legível/ assinatura do representante do empreendimento

SIGLAS: IEF - Instituto Estadual de Florestas: (31) 3295-3216 ; IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das águas: (31) 2101-3355; FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente: (31) 3298-6200; NARC - Núcleo de Apoio às Regionais do COPAM - NARC Jequitinhonha: (38) 3531-2650, NARC Triângulo Mineiro (34) 3237-3765, NARC Sul de Minas (35) 3223-7678, NARC Norte de Minas (38) 3212-3811, NARC Zona da Mata (32) 3531-4105, NARC Alto do São Francisco (37) 3216-1055, NARC Leste Mineiro (33) 3271-4988, NARC Unaí (38) 3576-2097.



**FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO
BÁSICA INTEGRADO SOBRE
O LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Tipologia: GERAL IEF
Nº do Documento: 547080/2009 B
FCEI de Referência: R278485/2009

FOBI RETIFICADOR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: (de acordo com o FCEI apresentado)

Empreendedor: LIGAS DE ALUMÍNIO S/A LIASA CPF/CNPJ: 17.221.771/0006-16

Empreendimento: FAZENDA SÃO JOAQUIM

Dados da atividade fim do empreendimento Requerimento: produção de carvão vegetal, de origem nativa/proveitamento do rendimento lenhoso, silvicultura, desdobramento da madeira.

Atividade Principal: Desdobramento da madeira.

Outras Atividades: Demais Atividades: G-02-10-0, G-03-03-4, G-03-02-6

Município: BURTIZEIRO - MG

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome do Responsável: LIASA - LIGAS DE ALUMÍNIO S/A

Endereço: AVE DR. JOSÉ PATRUS DE SOUSA 1000

Distrito/Alamo: DISTRITO INDUSTRIAL

Município (s): PIRAPÓRA - MG

CEP: 39270-000

2 - Coordenadas geográficas de 1 ponto no local de intervenção do empreendimento em um dos formatos abaixo.

Formato LAT/LONG	LATITUDE			LONGITUDE		
	graus: [gr]	minutos: [mi]	segundos: [si]	graus: [gr]	minutos: [mi]	segundos: [si]
Formato UTM (X, Y)	DATUM: [datum]			FUSO: [fuso]		
X = [utmX]	Y = [utmY]			Meridiano Central: [meridiano central]		

Observação: Quando informar em Latitude e Longitude o DATUM é obrigatório, e quando expressa em formato UTM o DATUM, o FUSO e o Meridiano Central são obrigatórios.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/04

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 4

4 - TIPO DE REGULARIZAÇÃO: LOC - LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO

Atividade.....: G-03-02-6 - silvicultura

Área útil (ha).....: 5830,95 ha

Data de Implantação.....: 01/01/1975 Data

Atividade.....: G-03-05-0 - Desdobramento da madeira.

Produção Nominal (m3/ano): 84000 m3/ano

Data de Implantação.....: 01/01/2007 Data

Atividade.....: G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada.

Produção Nominal (mde/ano): 12000,00 mde/ano

Data de Implantação.....: 01/01/2002 Data

Atividade.....: G-02-10-0 - Criação de eqüinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

Número de Cabeças.....: 900,00

Data de Implantação.....: 2008 Data

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

5.1) Documentos a serem entregues para a formalização do processo de Licenciamento

- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.
- Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
- Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br, anexo ao FOBI).
- Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
- Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(is) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. (Conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br, anexo ao FOBI)
- Documento que comprove a data de implantação das atividades a ser licenciadas, tais como: cartão de produtor rural, recibo rural agrônomico, cartão de vacinação dos animais, notas fiscais de aquisição de materiais e serviços relativos às atividades desenvolvidas.
- Recibo do pagamento - DAE

- Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
- PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.igam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº 06846/2005.
- RCA - Relatório de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.igam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.

5.2) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de APEF/Intervenção em APP/Reserva legal

- Termo de compromisso de Averbação de Reserva Legal ou certidão do registro de imóvel constando a Averbação da Reserva Legal.

5.3) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga

Modo de uso (qtd):

- CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)(1)

- Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
- Formulário técnico para uso de água superficial por ponto de captação, conforme modelo disponível no site do IGAM
- Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do IGAM.
- Cópia da carta geográfica da região com indicação de cada ponto de captação
- Fotografias do local do uso dos recursos hídricos e circunvizinhança, que possibilitem a caracterização da área em questão.
- Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) Requerente(s)
- Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa.
- Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente.
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Recolhida na Jurisdição do Crea-mg (original)

- CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)(4) Insignificante

- Requerimento de Certidão de Registro de Uso Insignificante, conforme modelo disponível no site do IGAM.
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
- Formulário de cadastro de usuários - Usos insignificantes, Conforme modelo disponível no Site do IGAM. De acordo com a Lei 13.199/99, os usos considerados insignificantes estão dispensados de outorga, porém obrigados a cadastro.

Informativo: A arrecadação dos órgãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.188, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado. Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasília, Bancoob, Bradesco.

O DAE pode ser obtido através do site <http://www.siam.mg.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgãos seccionais da SEMAD.

INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS:

OBSERVAÇÕES:

- ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CAMPO 2 - **COORDENADAS GEOGRÁFICAS**, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA SÓ SERÁ RECEBIDA QUANDO COMPLETA E NA ORDEM LISTADA;
- A CÓPIA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ORIENTAÇÃO ANEXA;
- PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA - 126 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO DO FOM, SALVO PRAZO MENOR ESTABELECIDO PELO COPAM OU ÓRGÃO SECCIONAL DO SISTEMA.
- OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 390, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO DE MINAS GERAIS EM 13 DE AGOSTO DE 2005.
- APÓS CONSULTA, CASO SEJAM CONSTATADOS DÉBITOS AMBIENTAIS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ QUITÁ-LOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. VALE LEMBRAR QUE, SE TAIS DÉBITOS NÃO FOREM QUITADOS O PROCESSO NÃO PODERÁ SER JULGADO.
- O RCA/PCA E O EIAR/IMA DEVERÃO CONTEMPLAR TODAS AS ATIVIDADES SEPARADAMENTE.

MONTES CLAROS, 01/04/2011

Orientação

Izabela Espinola Diamantino - responsável SUPRAM/M pela emissão desta

Caroline Nogueira

Recebida em _____ Nome legível / assinatura do representante do empreendimento _____

SIGLAS: IEF - Instituto Estadual de Florestas; (31) 3295-3216; IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas; (31) 2104-3055; FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente; (31) 3295-6200; NARC - Núcleo de Apoio às Regionais do COPAM - NARC

Jequitinhonha (38) 3531-2850, NARC Triângulo Mineiro (34) 3237-3765, NARC Sul de Minas (35) 3223-7678, NARC Norte de Minas (36) 3212-3811, NARC Zona da Mata (32) 3531-4105, NARC Alto do São Francisco (37) 3216-1055, NARC Leste Mineiro (33) 3271-4988, NARC Ural (38) 3676-2097.



FORMULÁRIO INTEGRADO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome do proprietário LIGAS DE ALUMÍNIO S/A - LIASA
 Nome Fantasia/apelido LIASA
 CNPJ/CPF: 17.221.771/0001-01
 Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): Av. Dr. José Patrus de Sousa Nº/km: 1000
 Complemento: _____ Bairro/localidade: Distrito Industrial
 Município: Pirapora UF: MG CEP: 39.270-000 Telefone: (38) 3749-6700
 Fax: (38)3741-2740 Caixa Postal: _____ E-mail: florestal@liasa.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome da propriedade FAZENDA SÃO JOAQUIM
 CNPJ/CPF: 17.221.771/0006-16 Inscrição Estadual: PR 094/0303
 Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): FAZENDA SÃO JOAQUIM Nº/km: _____
 Complemento: _____ Distrito/Bairro/localidade: Zona Rural /
 Município: Buritizeiros UF: MG CEP: 39280-000 Telefone: (38)3749-6700
 Fax: (038)3741-2740 Caixa Postal: _____ E-mail: florestal@liasa.com.br
 Micro Produtor Rural: [] SIM [X] NÃO Micro - Empresa: [/] SIM [X] NÃO

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: (informar endereço em área urbana, pois os correios não entregam correspondência em área rural)

[X] REPETIR CAMPO 1 [] REPETIR CAMPO 2
 Nome: Peterson Machado Melo Cargo: Engenheiro Florestal Empregado
(vínculo com a empresa)
(nome da pessoa que vai receber a correspondência) Nº/km: _____
 Endereço (Rua, Av., praça, etc.): _____
 Complemento: _____ Distrito/Bairro/localidade: _____
 Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____
 Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1 - A área do empreendimento abrange outros municípios? [X] NÃO [] SIM (informar): _____
 4.2 - A área do empreendimento abrange outros estados? [X] NÃO [] SIM (informar as siglas): _____
 4.3 - O empreendimento está localizado dentro ou entorno (no raio de 10-km ao redor de UC) de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida?
 [X] NÃO [] SIM, nome: _____ (Responda Item 4.3.1)
 4.3.1 A implantação do empreendimento é anterior à data de criação da Unidade de Conservação?
 [] NÃO [] SIM
 4.4 - O Empreendimento está localizado em zona rural?
 [X] SIM (prosseguir preenchimento) [] NÃO (passe para o item 5)
 4.4.1 - A propriedade possui regularização de Reserva Legal (Termo de Compromisso de Averbação/IEF ou Averbação)?
 [X] SIM (prosseguir preenchimento) [] NÃO (Regularizar situação)
 4.4.2 - As atividades desta propriedade são ou serão desenvolvidas por:
 [X] Proprietário
 [] Arrendatário
 [] Posse ou outros

5. USO DE RECURSO HÍDRICO

5.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? [] NÃO (passe ao item 6) [X] SIM
 5.2 - Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? [X] NÃO [] SIM (passe ao item 5)
 5.3 - Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (Em análise)
 Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/ Ano _____ / _____ / _____ / _____
 5.4 - Uso não outorgado (ainda não possui Outorga)
 Código do uso: 01 quantidade: 01 código do uso: _____ quantidade: _____
 Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____
 5.5 - Uso de Volume Insignificante? [] SIM [] NÃO (Uso de volume insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado. Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004):
 Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____
 5.6 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? [] NÃO [] SIM (Informar: DAC/IGAM _____/_____)
 (A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através das SUPRAM's)



Código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____.

5.7 – Possui Outorga/Certidão de Uso Insignificante? (Portaria de Outorga publicada)
Nº da Certidão/ano: 002890 / 2010; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____
Nº da Certidão/ano: 002891 / 2010; Nº da Certidão/ano: 002892 / 2010; Nº da Certidão/ano: 002893 / 2010.

5.8 – Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?
Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____.

5.9 – Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?
Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____.

6. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF) E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (DAIA) E/OU DECLARAÇÃO DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO (DCC)

6.1 – Caso já tenha processo de exploração florestal ou de intervenção em APP ou pedido de Declaração de Colheita e Comercialização - DCC (protocolados e/ou em análise no JEF) referente a esse empreendimento informar o (s) número (s):

6.2 – Caso já tenha Autorização para Exploração Florestal - APEF ou Declaração de Colheita e Comercialização - DCC liberada para esse empreendimento informar o (s) número (s):
08.03.00.00.348 / 2007; _____

6.3 – Haverá necessidade de nova supressão/intervenção neste empreendimento, além dos itens relacionados nas perguntas 6.1 e 6.2 ? [] SIM, responda as perguntas 6.4 e 6.5 [X] NÃO (passe para o item 7)

6.4 – Ocorrerá supressão de vegetação? [] NÃO [] SIM; informar:
6.4.1 [] nativa [] plantada (responda o item 6.4.2) [] nativa e plantada (passe para o 6.5)
6.4.2 É vinculada, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais? [] NÃO [] SIM

6.5 – Ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)? [X] NÃO [] SIM

7. DADOS DA (S) ATIVIDADE (S) DO EMPREENDIMENTO:

Obs: Em caso de dúvida sobre o código a ser informado no campo abaixo, não preencher e entrar em contato com o Órgão Ambiental competente, para esclarecimentos. Os códigos das atividades estão listados no anexo 1 da Deliberação Normativa - 74/04, disponível

Código Atividade (DN 74/04)	Descrição da(s) atividade(s) do empreendimento	Quantidade	Unidade de Medida*	Data de início de implantação
G/03/02/6	Silvicultura	5.486,14	ha	1976
G/03/03/4	Produção de carvão de origem plantada	20.000,00	m³/ano	2002
G/03/05/0	Desdobramento de madeira	60.000,00	m³/ano	2007

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: 13.807,21 (ha)

*Informar SOMENTE a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Listagem G - Atividades Agrossilvopastoris, do Anexo I deste formulário.

7.1 – FASE DO OBJETO DO REQUERIMENTO:
[] Projeto [] Instalação [X] Operação

7.2 – Pretende apresentar requerimento concomitante de LP e LI? [] NÃO [] SIM (somente para as classes 3 e 4, em fase de projeto)

7.3 – Pretende apresentar requerimento concomitante de LI e LO? [] NÃO [] SIM (somente para as classes 3 e 4 em que a instalação implicar a operação)

7.4 – O empreendimento já tem licença ambiental / autorização de funcionamento emitida pelo órgão estadual? [X] NÃO (passe para o item 7.5)
[] SIM, informe nº do Processo COPAM: _____

Tipo: [] AAF - [] LP - [] LP/LI - [] LI - [] LIC - [] LO - [] LOC - [] REVLO

7.5 – Revalidação de Licença?
[X] NÃO [] SIM, informe o número do processo já licenciado: _____

7.6 – Ampliação ou modificação de empreendimento já licenciado?
[X] NÃO (passe para o item 8) [] SIM, informe o número do processo: _____ e preencha abaixo:

7.6.1 – Dados referentes à ampliação:

Código atividade referente à ampliação ou modificação (DN 74/04)	Descrição da(s) atividade(s) do empreendimento	Quantidade*	Unidade de Medida**	Data de início de implantação



--	--	--	--	--

* Informar **SOMENTE** os dados referentes às alterações (ampliação ou modificação) das atividades já licenciadas. Lembrando ainda que as novas atividades desenvolvidas nesta propriedade, e ainda não licenciadas, deverão ser listadas.
 ** Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Listagem G – Atividades Agrossilvipastoris, do Anexo I deste formulário.

7.6.1.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação;

Código atividade já regularizada ambientalmente (DN 74/04)	Descrição da(s) atividade(s) do empreendimento	Quantidade	Unidade de Medida**	Data de início de implantação

** Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Listagem G – Atividades Agrossilvipastoris, do Anexo I deste formulário.

7.7 – FASE ATUAL DA AMPLIAÇÃO:

Projeto Instalação Operação

7.8 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? NÃO SIM

7.9 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? NÃO SIM

8. CRITÉRIOS ADICIONAIS PARA ENQUADRAMENTO DE CLASSE, CONFORME DN 130/2008.

8.1 – O empreendimento está localizado em área com remanescente de formações vegetais nativas:
 Bioma Catingá Mata Atlântica Outro. Especifique: Cerrado. Nenhuma das opções.

8.2 – O empreendimento Possui Reserva Particular de Patrimônio Natural – RPPN na propriedade objeto de licenciamento:
 SIM NÃO

8.3 – O empreendimento está localizado em área antropizada com ocupação devidamente consolidada, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009:
 SIM NÃO

8.4 – A Reserva Legal encontra-se protegida contra fogo, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009:
 SIM NÃO (Responda 8.6)

8.5 – A Reserva Legal encontra-se protegida contra pisoteio de animais domésticos, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009:
 SIM NÃO (Responda 8.6)

8.6 – Tem compromisso formal de recuperação com Órgão competente, especificando atos e cronogramas de execução:
 SIM NÃO

8.7 – O empreendimento está localizado em Área de Preservação Permanente – APP?
 SIM NÃO

8.8 – O empreendimento se localiza em propriedade que possui Área de Preservação Permanente – APP:
 SIM NÃO

8.9 – A APP se encontra comprovadamente preservada:
 SIM NÃO (Responda 8.12)

8.10 – A APP encontra-se protegida contra fogo, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009:
 SIM NÃO (Responda 8.12)

8.11 – A APP encontra-se protegida contra pisoteio de animais domésticos, conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 130, de 14 de Janeiro de 2009:
 SIM NÃO (Responda 8.12)

8.12 – Tem compromisso formal de recuperação com Órgão competente, especificando atos e cronogramas de execução:
 SIM NÃO



8.13 - A área de localização do empreendimento é considerada de vulnerabilidade natural alta ou muito alta pelo Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE?

SIM (Responda aos Itens 8.14 e 8.15) **NÃO** (Passe para o Item 8.16)

8.14 - A vulnerabilidade se verifica na escala do empreendimento?

SIM **NÃO**

8.15 - Adota Sistemas de produção e controle para redução da vulnerabilidade natural:

SIM **NÃO**

8.16 - O empreendimento faz uso da queima de cana de açúcar como método facilitador da colheita?

SIM **NÃO**

8.17 - O empreendimento (mediante comprovação por atestado emitido por profissional da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou entidades vinculadas):

Utiliza corretamente agrotóxicos

Destina adequadamente as embalagens de agrotóxico

Destina adequadamente os resíduos domésticos

Possui controle sanitário efetivo

Utiliza práticas de conservação do solo, água e biota; inclusive adoção de sistema de produção integração lavoura-pecuária-floresta e suas variações, cultivos orgânicos atividades classificadas no Programa de Manejo Integrado de Pragas do MAPA

Utiliza outros sistemas agroecológicos. Descreva: _____

Utiliza biodigestores ou outras tecnologias apropriadas no sistema de tratamento de todos efluentes

Possui reserva legal preservada com vegetação primária ou em qualquer estágio de regeneração acima do percentual legal.

OBSERVAÇÃO: Nos casos em que a redução seja para classes 1 ou 2 - AAF - o certificado só será emitido após vistoria para comprovação técnica das informações prestadas e pagamento dos custos desta vistoria.

9. Selecione uma opção de Pagamento, tendo como referência a tabela a RESOLUÇÃO SEMAD Nº 998, DE 21 DE JULHO DE 2009

9.1- No ato da Formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento

9.2- No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil Reais) cada, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento obs: incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas pagas após o vencimento

9.3- No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos

Nota 1: Ficam sujeitas ao pagamento integral do valor da tabela, as classes I e II referente a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF, não cabendo parcelamento vez que não atingem o valor mínimo de R\$ 1.000,00(um mil reais) exigido para parcelamento.

Nota 2: Em qualquer das situações acima, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionados à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN COPAM n.º 74/2004

Nota 3: Os valores eventualmente pagos a maior em relação ao custo apurado na apresentação da Planilha referente a LP, LI e LO, classes III e IV, na hipótese das opções 9.1 e 9.2, serão ressarcidos ao empreendedor, desde que esses valores não sejam inferiores a 30% da tabela.

Nota 4: PAGUE A PRIMEIRA DAE (DE 30 %) SOMENTE APÓS REUNIR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA EVITAR TER DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO, CASO NÃO FORMALIZE O PROCESSO ATÉ DATA DE VALIDADE DO FOBI.

10. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime e infrações administrativas, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

15 /07/2011 Peterson Machado Melo / _____ / Empregado
 data Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCEI vínculo com a empresa

OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTES PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.